

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 35/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.

Solicitação nº 01/2024
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS

1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>O presente estudo visa a aquisição de sementes, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos nesse ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Legislação vigente. Os produtos visam atender as demandas geradas pelos produtores rurais inscritos na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. A aquisição tem por finalidade a distribuição de sementes aos produtores rurais, bovinocultores, atendendo o disposto na Lei municipal nº 3.402/2010 que dispõe sobre os incentivos agropecuários e dá outras providências.</p> <p>Diante do exposto entende-se que que a sociedade palmitense principalmente os agricultores serão beneficiados direta e indiretamente.</p> <p>Os bens serão entregues sob a supervisão da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.</p>
2.	<p>Previsão no plano de contratações anual</p> <p>A Prefeitura Municipal de Palmitos não possui plano de contratação anual.</p>
3.	<p>Requisitos da contratação:</p> <p>A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.</p> <p>As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.</p> <p>VALIDADE DOS PRODUTOS: os itens deverão ser entregues no seu primeiro terço de vida útil.</p> <p>A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Secretaria, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;</p> <p>A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> <p>Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;</p> <p>O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;</p> <p>A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);</p> <p>A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</p> <p>Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade da secretaria municipal.</p> <p>Estar ciente de que serão exigidos termo de conformidade de semente: germinação mínima de 80%, pureza de 95%, não peletizada, estar acondicionada em sacas.</p> <p>Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.</p> <p>Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.</p>
4.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar</p> <p>O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>Ao observar o problema identificou-se duas alternativas:</p>

1º Produção própria da semente para posterior distribuição.
 2º Aquisição dos materiais semente de capim sudão.
 Ao analisar as alternativas conclui-se que a segunda opção é a melhor, uma vez que o município não possui local apropriado, e escassez de mão de obra para a produção da referida semente no município.
 Portanto, após o levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A quantidade estimada para contratação, foi proveniente do ano anterior, com base no processo Licitatório nº 86/2023 e processo Licitatório nº 21/2022, adequado a realidade atual, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação, a qual será demonstrada no Termo de Referência.

Item	Nome Popular	Nome Científico	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade máxima
01	CAPIM SUDÃO	SORGHUM SUDANENSE	KG	1.000	8.000

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Realizou-se consulta de preços com diversos fornecedores, através de coletas, que será utilizada como preço referencial. As metodologias aplicadas à pesquisa de preços seguiram os seguintes parâmetros:

I - Pesquisa com os fornecedores locais:

II - Pesquisa com em sites da internet:

Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento.

A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se a média de preços.

Item	Especificação	Agromitos Agropecuária Ltda	Sementes Renascer Eireli	Sollo Agroinsumos Agropecuários Ltda	Município de Catanduvas - SC	Mediana
01	CAPIM SUDÃO	R\$ KG 4,65	R\$ KG 4,80	R\$ KG 4,75	R\$ KG 6,45	R\$ KG 4,80

7. Descrição da solução como um todo

O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

9. Contratações correlatas/interdependentes

	Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	Entendemos que não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser tomada, visto que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.
11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:	A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios: — O atendimento das demandas geradas pelos produtores rurais, dando continuidade ao programa de incentivo agrícola; — Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados. — Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atividades paralisadas; — Otimizar a força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização; — Atender a todos os preceitos legais vigentes; — Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Secretaria
12. Impactos ambientais	A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, as licitantes deverão observar os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 da SLTI/MPOG: — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; — que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e — que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina	Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição de aquisição de semente de capim Sudão, selecionada e com teste de germinação, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição destes matérias cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS

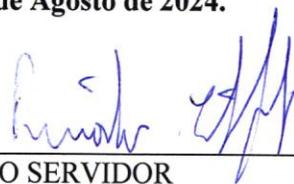
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação: Aquisição de semente de capim Sudão, selecionada e com teste de germinação, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, através de registro de preço. Caracterização do tipo de Objeto: bem comum. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).
-----------	--

2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança: Não se localizou catálogo eletrônico de padronização. Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.</p> <table border="1" data-bbox="268 358 1481 576"> <thead> <tr> <th data-bbox="268 358 363 427">Item</th> <th data-bbox="363 358 1043 427">Especificação</th> <th data-bbox="1043 358 1139 427">Und.</th> <th data-bbox="1139 358 1315 427">Quantidade Mínima</th> <th data-bbox="1315 358 1481 427">Quantidade máxima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="268 427 363 576">01</td> <td data-bbox="363 427 1043 576">SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.</td> <td data-bbox="1043 427 1139 576">KG</td> <td data-bbox="1139 427 1315 576">1.000</td> <td data-bbox="1315 427 1481 576">8.000</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	01	SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.	KG	1.000	8.000
Item	Especificação	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade máxima							
01	SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.	KG	1.000	8.000							
3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e Decreto Municipal, a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência. A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar.</p>										
4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a aquisição dos itens diretamente de fornecedores, através do registro de preço para a contratação de uma empresa para aquisição de semente de capim Sudão. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhor economia ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços do produto</p>										
5.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade: A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital; Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo; O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado pelo gestor Neocivan Marcon - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e pelos servidores Ricardo Einloft e Walmor Ertel. Farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p>										
6.	<p>Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social;</p>										

	<p>V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p>VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante</p> <p>b) Termo de Conformidade de semente (germinação mínima de 80%, pureza de 95%, não peletizada, estar acondicionada em sacas).</p> <p>VII – OUTROS</p> <p>a) Para licitantes sediados em outras cidades, comprovar que possui escritório de atendimento no Município Palmitos-SC.</p>
7.	<p>Critérios de medição e de pagamento.</p> <p>Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação/planilha e dias trabalhados, registros fotográficos que comprovem a entrega e instalação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p> <p>Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal</p>
8.	<p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p> <p>As pesquisas de preço dos itens seguem em anexo.</p>
9.	<p>Adequação orçamentária:</p> <p>Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.</p>
10.	<p>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo:</p> <p>Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.</p> <p>As sementes ficarão armazenadas nas dependências da empresa vencedora e deverão ser entregues diretamente aos agricultores portadores de autorização, fornecida pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com especificação da quantidade de quilos de semente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.</p> <p>Tal exigência se faz necessária, tendo em vista que no departamento de agricultura não há espaço suficiente para armazenamento e também, por não termos como calcular a quantidade correta que será adquirido.</p> <p>As sementes deverão estar embaladas em bolsas/sacos de 30, 40 e 50 Kg.</p> <p>Até o quinto dia útil do mês subsequente às entregas realizadas, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria da Agricultura e comprovante de entrega correspondente as quantidades autorizadas.</p>

	<p>O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.</p> <p>Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.</p> <p>O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.</p> <p>Secretarias farão recebimento da mercadoria nos seguintes horários: MATUTINO das 7h30 até 11hs; VESPERTINO: das 13h30 até às 17 hs. Exceto a Secretaria da saúde que terá o seguinte horário de recebimento das mercadorias: MATUTINO: das 7hs às 10h30 e VESPERTINO das 13hs às 16h30.</p>
11.	<p>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso</p> <p>Os produtos deverão ter prazo e garantias usuais de mercado ou do próprio fabricante, sendo este prazo de no mínimo 60 sessenta dias, sendo contados a partir da emissão da nota fiscal.</p>

Palmitos, 21 de Agosto de 2024.



NOME DO SERVIDOR



Neocivan Marcon
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Município de Palmitos

MUNICÍPIO DE PALMITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

NOME DO FORNECEDOR: Agromitos Agropecuária Ltda
ENDEREÇO: Rua Tamandaré 1205 - Centro - Palmitos - SC
CNPJ: 00.901.490-0001-05

Nº ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	8000	SEMENTE DE CAPIM SUDÃO (PASTAGEM VERÃO), NOME CIENTÍFICO SORGHUM SUDANENSE	KG 8.000	4.65	R\$= 37.200.00
VALOR TOTAL DOS ITENS					

AGROMITOS AGROPECUÁRIA LTDA
00.901.490/0001-05 - 253.198.771
RUA TAMANDARÉ, 1205 - CENTRO
ESQ. COM. W BRASIL - PALMITOS/SC

Assinatura e Carimbo do Responsável Empresa

MUNICÍPIO DE PALMITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

NOME DO FORNECEDOR: SOLLO AGROINSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: A.C BR 282 PLÍNIO ARLINDO DE NÊS
CNPJ: 19.599.290.0001-60

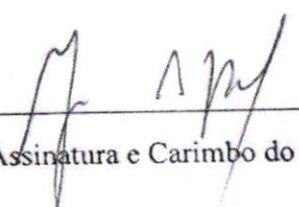
Nº ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	8000	SEMENTE DE CAPIM SUDÃO (PASTAGEM VERÃO), NOME CIENTÍFICO SORGHUM SUDANENSE	KG	4.75	38.000
VALOR TOTAL DOS ITENS					

19.599.290/0001-60

SOLLO AGROINSUMOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

AC. BR 282 Plínio Arlindo de Nês, 25
Bairro Eldorado - CEP: 89.810-300

CHAPECÓ-SC / (49) 3322-0090


Assinatura e Carimbo do Responsável Empresa

MUNICÍPIO DE PALMITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

NOME DO FORNECEDOR: Sementes Renascen Civil
ENDEREÇO: Rodada Humaitá, Bonança 2 Interior, Cunha Pia 1sc
CNPJ: 11.858.178/0001-94

Nº ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	8000	SEMENTE DE CAPIM SUDÃO (PASTAGEM VERÃO), NOME CIENTÍFICO SORGHUM SUDANENSE	KG 8000.00	4,80	38.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					

SEMENT
ES
RENASC
ER
LTDA:11
8581780
00194

Assinado de
forma digital
por SEMENTES
RENASCER
LTDA:11858178
000194
Dados:
2024.08.16
09:30:28 -03'00'

Assinatura e Carimbo do Responsável Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo de aquisição de sementes de pastagens de inverno e verão e fornecimento de nitrogênio líquido para distribuição aos agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a aquisição de sementes de pastagens de inverno e verão e fornecimento de nitrogênio líquido para distribuição aos agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, obedecendo a Lei complementar nº 191/2022, de 25 de agosto de 2022 que dispõe sobre os incentivos empresariais e agropecuários, sobre a prestação de serviços a particulares com máquinas públicas e dá outras providências, buscando a estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação aquisição de sementes de pastagens de inverno e verão e fornecimento de nitrogênio líquido para distribuição aos agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, prezando sempre pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços/entregar os materiais somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.1. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhados de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	4000 litros	Nitrogênio líquido a granel, sendo o abastecimento feito diretamente nos botijões que estarão localizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo no mínimo a cada no mínimo 40 dias.	R\$ 10,11	R\$ 40.440,00
TOTAL				R\$ 40.440,00

LOTE 01

- Fornecer o nitrogênio líquido no mínimo a cada 40 dias, diretamente nos botijões
- A data de fornecimento segue cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
- O local de abastecimento será sempre na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
- Todos os itens necessários para o correto abastecimento ficam por conta da contratada.
- Qualquer mudança de cronograma e local de entrega passa pela aprovação da contratante e da contratada.
- Os botijões a serem alimentados serão de responsabilidade dos beneficiados pré cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	10000 kg	Semente selecionada de avelem, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2023, acondicionada saca de 25kg, certificada e fiscalizada.	12,58	125.800,00
02	5000 Kg	Semente selecionada de aveia preta selecionada, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2022 acondicionada em sacas de 40kg, certificada e fiscalizada.	5,56	27.800,00
03	10000kg	Semente selecionada de capim sudão, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2023 acondicionada em sacas de 40kg, certificada e fiscalizada.	6,45	64.500,00

04	5000kg	Semente selecionada de milho, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2022 acondicionada em sacas de 40kg, certificada e fiscalizada.	3,47	17.350,00
TOTAL				235.450,00

Lote 02

- Os itens do lote 02, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante.
- O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, especialmente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à contratada
- A contratada deverá proceder à entrega em até 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
- Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
- Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
- O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens

adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, no Município de Catanduvas, em local a ser indicado pelo responsável pela fiscalização de contratos.

- Na entrega de cada parcela das sementes, o licitante contratado deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal o Termo, ou Certificado de Conformidade de Sementes, ou outro Termo de Análise que informe e certifique a origem, o cultivar, a safra e dados de germinação.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo para o ano de 2024.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- 8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços e ou entregar os produtos objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a). Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- b). Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c). Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d). Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e). Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f). Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.
- 10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal do Contrato: José Carlos Dalsoto

Catanduvas, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 VALMIR ZUQUI
Data: 03/04/2024 09:11:28 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valmir Zuqui
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Documento assinado digitalmente
 AYMARA TEREZINHA ATZ
Data: 03/04/2024 08:33:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aymara Terezinha Atz
Auxiliar Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 71/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.
Observações:

**DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.30 07:29:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos, 30 de Agosto de 2024

DAIR JOCELY ENGE

014

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME E EPP LOCAL
CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024**

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 13/09/2024, até às 09h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 13/09/2024, às 09h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - Solicitação nº 1/2024, do Departamento de Agricultura, que engloba o Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência – TR;

2.3 Valor do objeto: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

2.4 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

2.5 O fornecimento dos bens se dará de forma PARCELADA.

2.6. REQUISITOS

2.6.1 As sementes ficarão armazenadas nas dependências da empresa vencedora e deverão ser entregues diretamente aos agricultores portadores de autorização, fornecida pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com especificação da quantidade de quilos de semente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

2.6.1.1 Tal exigência se faz necessária, tendo em vista que no departamento de agricultura não há espaço suficiente para armazenamento e também, por não termos como calcular a quantidade correta que será adquirido.

2.6.2 As sementes deverão estar embaladas em bolsas/sacos de 30, 40 ou 50 Kg, conforme especificado em solicitação.

2.6.3 VALIDADE DOS PRODUTOS: os itens deverão ser entregues no seu primeiro terço de vida útil

2.6.4 Estar ciente de que serão exigidos termo de conformidade de semente: germinação mínima de 80%, pureza de 95%, não peletizada, estar acondicionada em sacas.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual realização de contrato.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir

um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO II**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em conformidade com o Decreto Municipal 02/2024 este Edital será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte com Preferência para contratação de empresa ME e/ou EPP local.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

15.9.1 A Contratada deverá:

- a) Fornecer itens novos, sem uso;
- b) Realizar a entrega no local indicado pelo município;
- c) Entregar os itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, em perfeitas condições;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Entregar de forma parcelada conforme solicitação desta municipalidade, que surgirão de acordo com as necessidades;
- f) Encaminhar amostra dos produtos solicitados, após a empresa ter sido declarada vencedora do processo licitatório, tendo prazo de 5 dias úteis para atender à solicitação.

15.10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.10.1. PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão do CNPJ;
 - b) Estatuto ou contrato social;
- V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
 - b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
 - c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
 - d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
 - e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Termo de Conformidade de semente (germinação mínima de 80%, pureza de 95%, não peletizada, estar acondicionada em sacas).

VII – OUTROS

a) Para licitantes sediados em outras cidades, comprovar que possui escritório de atendimento no Município Palmitos-SC.

15.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor. ✕

15.13 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.14 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.16 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18.18. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.19. É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência

de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

19.1.1 As sementes ficarão armazenadas nas dependências da empresa vencedora e deverão ser entregues diretamente aos agricultores portadores de autorização, fornecida pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com especificação da quantidade de quilos de semente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

19.1.2 As sementes deverão estar embaladas em bolsas/sacos de 30, 40 ou 50 Kg, conforme especificado em solicitação.

19.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

19.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

19.4 Após a entrega dos produtos a empresa fica responsável pela retirada e destinação final das baterias usadas ou descartadas.

19.5 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

19.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.7 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.8 Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.9 Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante.

19.10 A entrega deverá se dar nos seguintes horários:

a) Secretaria de Saúde: MATUTINO, das 7h às 10h30min; e VESPERTINO, das 13h às 16h30min.

b) demais Secretarias: MATUTINO, das 7h30min até 11h; VESPERTINO, das 13h30min até às 17h.

19.11 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	(art. 156, § 7º).
---	-------------------

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado será realizado pelo gestor Neocivan Marcon - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e pelos servidores Ricardo Einloft e Walmor Ertel, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 30 de agosto de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.30 07:28:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



Rogério Stefani
Assessor Jurídico
GAR/SC 40.221

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. 1º);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
VALOR TOTAL				

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº xx/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para **AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I- O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.1.1 As sementes ficarão armazenadas nas dependências da empresa vencedora e deverão ser entregues diretamente aos agricultores portadores de autorização, fornecida pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com especificação da quantidade de quilos de semente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

4.1.2 As sementes deverão estar embaladas em bolsas/sacos de 30, 40 ou 50 Kg, conforme especificado em solicitação.

4.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

4.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.4 Após a entrega dos produtos a empresa fica responsável pela retirada e destinação final das baterias usadas ou descartadas.

4.5 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

4.6 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.9 Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante.

4.10 A entrega deverá se dar nos seguintes horários:

a) Secretaria de Saúde: MATUTINO, das 7h às 10h30min; e VESPERTINO, das 13h às 16h30min.

b) demais Secretarias: MATUTINO, das 7h30min até 11h; VESPERTINO, das 13h30min até às 17h.

4.11 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) não subcontratar o objeto desta licitação;

e) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

j) fornecer amostra conforme especificações no Item 2.6 do Edital;

k) oferecer garantia conforme previsto no Item 2.7 do instrumento editalício.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado será realizado pelos gestor Neocivan Marcon - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e pelos servidores Ricardo Einloft e Walmor Ertel, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
_____ Assessor Jurídico OAB	

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Preço por KG R\$
01	SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO, COM TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTE (GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%, PUREZA DE 95%, NÃO PELETIZADA, ESTAR ACONDICIONADA EM SACAS).	KG	1.000	8.000	4,80

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	71/2024
Processo de Licitação:	71/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	35/2024-PE
Data do Processo:	30/08/2024
Data da Abertura das Propostas:	13/09/2024
Hora da Abertura das Propostas:	09:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 30 de Agosto de 2024


Roberto José Stefani

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
CPF: 40.221

041

Criar...

Re: Edital semente campim sudão

De Instituto Premium em 2024-08-26 15:05

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Contatos

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO, constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular e justificado no Estudo Técnico Preliminar, exigências de habilitação e modalidade adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21.

Configuraç...

Modo esc...

Em qui., 22 de ago. de 2024 às 15:46, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Sobre

Sair

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Scibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
Aut. Decreto nº 17/24
Período de Publicação: 28 03 24
a 04, 04/24
MUNICIPAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

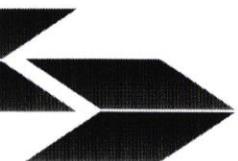
Carga horária: 12 horas

CNPJ 105088430002-38



Dudson Sèraïne
Vice-Presidente

044


COMPRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr° 35/2024

Processo Adm.: 71/2024
Data do Processo: 30/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 71/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/09/2024 as 09:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 35/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.

Protocolo de Publicação n: 0633/2024
Ato de Aviso de Licitação n: 71/2024
Período de Publicação 30/08/2024
a 06/08/2024

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 30 de 08 2024

Crazieli Adri Grammas
RESPONSÁVEL

CRAZIELI ADRI GRAMMAS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 30 de Agosto de 2024

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

Socle

045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024
PROCESSO N.º 72/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
CONTRATADO: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. CNPJ 90.135.096/0001-98.
VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024.
PALMITOS, 30 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/09/2024 ATÉ AS 09:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 13/09/2024 AS 09:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 30 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024
A Prefeitura Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 12 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes. Nonoai/RS, 30 de agosto de 2024.
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual, Contratação de Empresa especializada para Recolha e Destinação de Resíduos Líquidos e Fossas Sépticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 12/09/2024.
Início da Sessão: dia 12/09/2024, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações: o Edital em inteiro teor estará à disposição nos sites www.bnc.org.br, www.cerrito.sc.gov.br e www.gov.br/pncp-pt-br. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.
São José do Cerrito, SC, 30 de agosto de 2024.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 18/09/2024.
Início da Sessão: dia 18/09/2024, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações: o Edital em inteiro teor estará à disposição nos sites www.bnc.org.br, www.cerrito.sc.gov.br e www.gov.br/pncp-pt-br. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.
São José do Cerrito, SC, 30 de agosto de 2024.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

SEGURANÇA

Homem é preso por tráfico após perseguição em Xanxerê

Suspeito tentou fugir após desobedecer ordem de parada e descartar drogas durante a perseguição

XANXERÊ
Na noite da sexta-feira (30), por volta das 18h, uma equipe do Pelotão de Patrulhamento Tático, em ronda na linha Baliza, interior de Xanxerê, ordenou a parada de um veículo. De acordo com informações da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), o condutor ignorou a ordem e fugiu em alta velocidade, colocando em risco a segurança de outras

pessoas. Após uma perseguição, o motorista abandonou o veículo e tentou escapar a pé, mas foi contido pelos policiais. Com o apoio de outra guarnição e do canal, os agentes localizaram porções de substâncias semelhantes a crack que o suspeito havia descartado durante a fuga. O homem foi preso e encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para os procedimentos legais.

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó-SC, torna público que no dia 17 de setembro de 2024, às 14h00min realizará Pregão Eletrônico N.º 035/2024, para Registro de Preços, destinado à "AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS, COM COMODATO DE UM EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO". Protocolo até às 13h55min do dia 17 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 30 de agosto de 2024
João Lenz Neto – Secretário Municipal de Saúde.
ID/TCE: ACB7B748ECC0A1DF624EBE97038A27FE91ABEBB

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 16 de setembro de 2024, às 10:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 167/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA CESSÃO DE USO AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA". Protocolo até às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 28 de agosto de 2024.
Gilson Pagliosa - Secretária de Desenvolvimento Rural
ID/TCE: 235676A8BF22506A5C8222C444611BBCC5C55B51

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024 - UASG: 987445
Id contratação PNCPI: 76235753000148-1-000098/2024
O Município de Bandeirantes-PR, avisa os interessados que realizará no dia 18/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras-pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVO DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCEM DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA. A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: https://www.gov.br/compras-pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPI, através do link: https://pncp.gov.br/app/cadastro?qs=&status=procedendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de agosto de 2024.
Bandeirantes, 29 de agosto de 2024
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 16 de setembro de 2024, às 10:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 167/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA CESSÃO DE USO AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA". Protocolo até às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 28 de agosto de 2024.
Gilson Pagliosa - Secretária de Desenvolvimento Rural
ID/TCE: 235676A8BF22506A5C8222C444611BBCC5C55B51

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 438 - Centro CEP 89894-200 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (49) 3435-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 81.009.919/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 128/2024
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes
Contratado: KA EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE 2 (DOIS) BLOCOS HABITACIONAIS COM 4 ANDARES CADA, SENDO COMPOSTOS DE 8 APARTAMENTOS POR ANDAR, TOTALIZANDO 44 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA". O Preço do objeto contratado é de acordo com as diretrizes da Carta Econômica Federal, pagáveis de acordo com o cronograma estipulado no plano do programa. Prazo de vigência: até 28/08/2026.
Faxinal dos Guedes, SC, em 28 de Agosto de 2024
Código registro TCE: 33/507031DB97261BCF7480C894CD7B804A50CB
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC/AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2024/PMJ / PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024/PMJ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição eventual e futura de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia, destinados a atender as demandas das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 13/09/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/09/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/09/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br
Joaçaba, 30 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário
CODIGO ENVIO TCE:
8663F3EE8DA6133B988E5E53FFDC87B1F12BAE0

Almeida Sach 046

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024-FMS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de confecção de prótese dentária, para atender a demanda da população de Bombinhas". CONTRATADA: Laboratório de Prótese Zimmermann, sob CNPJ/MF nº 55.386.179/0001-59, com sede à R. 13 de Novembro, nº 01, sala 303, Tijucas/SC. VALOR: R\$ 89.874,27 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 30 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1020186

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021-2023-FMEDUCA

OBJETO: "RENOVAÇÃO do contrato de "LOCAÇÃO DE SALAS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", ocasionando a SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) dos valores originalmente contratados, bem como na PRORROGAÇÃO da vigência contratual até 31/08/2025. CONTRATADA: PARCEIRA ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.954.535/0001-09, com sede na R. DOUTOR GOULIN, 752, APT 508, Curitiba/PR. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 30 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

Cod. Mat.: 1020240

IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 - Retificado
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CÓDIGO DO TCE Nº CC065F491FBB8679B423EB5214809D6C-5C4A79A3

O Município de Irineópolis, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, mantendo o mesmo dia e horário, de acordo com o disposto no art. 55 § 1º, da Lei 14.133/2021, e Ofício nº 304/2024 da Srª Giseli Kempinski, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis. O edital de Licitação Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC. Fone 47 3625-1111 no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 29 de agosto de 2024.

LADAMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1019980

JOINVILLE**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 134/2024 – celebrado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada More Sinalização e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.993.902/0001-39, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ernesto Luiz Muniz Moreira, Sr. Thiago Alencar Borsa e Sr. Jorge Omar Borsa, que versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização viária vertical, incluindo confecção com película - na forma do Processo Licitatório nº 791/2022. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS nº 1018/2024 - 61001.6.181.5.2.3355.0.339000 - Fonte - 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 0020625382 - DETRANS.UNO.

Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1019973

AVISO DE ANULAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR os Itens 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 56, 57, 60, 61 e 62 do Pregão Eletrônico nº 422/2024, para o Registro de

Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, conforme solicitado pelo Hospital Municipal São José, através do Ofício SEI nº 0022624104/2024 - HMSJ.SUP.OPME, acessível no site www.joinville.sc.gov.br. Joinville/SC, 30 de agosto de 2024. Ricardo Mafrá, Secretário da Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1020181

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1086/2024, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa GK Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.918.205/0001-14, cujo quadro societário é formado por Gilson Santos de Souza, neste ato representada pelo Sr. Gilson Santos de Souza, que versa sobre a revitalização da Praça do Bosque, localizada no bairro Costa e Silva, na forma da Concorrência nº 337/2024, assinado em 22/08/2024, com a vigência de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais).

Joinville, 29 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1020042

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 168/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando os objetos licitados às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL KS LTDA, Item 01 - R\$ 2,42, Item 04 - R\$ 0,68, Item 09 - R\$ 1,84, Item 10 - R\$ 4,43, Item 11 - R\$ 4,43, Item 15 - R\$ 1,08 e Item 27 - R\$ 9,99; BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, Item 06 - R\$ 8,20 e Item 25 - R\$ 2,20; PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA, Item 07 - R\$ 7,60 e Item 13 - R\$ 10,05; SEBEM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Item 08 - R\$ 7,36, Item 21 - R\$ 1,80, Item 22 - R\$ 0,38, Item 24 - R\$ 7,39 e Item 26 - R\$ 6,45; RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Item 14 - R\$ 0,79; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Item 16 - R\$ 2,78 e Item 20 - R\$ 3,48; SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Item 17 - R\$ 20,16 e Item 18 - R\$ 21,60. Informa-se que os ITENS 02, 03, 12, 19 e 28 restaram FRACASSADOS.

Joinville, 30 de Agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1020182

MATOS COSTA**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

EXTRATO 1º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024 - PMMC - Código registro TCE: 1D2024B59E0CDD76E356F4268BC19EFD4A02D6C1
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADA:** A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25. **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a *supressão de valor contratual*, conforme Parecer técnico do Setor de Engenharia do Município e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes. O valor a ser suprimido desse Aditivo é de R\$ 1.656,19 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa/SC, 29 de agosto de 2024. PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1019977

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 71/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. **Data da entrega dos envelopes:** 13/09/2024

até as 09:30 horas. **Data da abertura:** 13/09/2024 às 09:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Palmitos, 30 de agosto de 2024. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1020054

PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 103/2024
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 017/2024
Código registro TCE: F2A8194E173F2FD3D5FF11FF7A76E-79106F052DC

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Contratação do tipo Semi Integrada, com modo de disputa ABERTO para escolha da proposta mais vantajosa para contratação, do tipo Semi Integrada, de empresa para Execução de Obras de Reforma do Centro Comunitário do bairro Jardim Bela Vista, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 09h29min do dia 25 de outubro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de agosto de 2024.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1020009

QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge)
5137BA19E4EDC0CAE287B1C243F45A19B02F4F8E

Processo Adm. Nº.: 98/2024

Edital: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Contratação semi-integrada
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, CABECEIRA EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO QUILOMBO, NO ACESSO PARA A LINHA JANEIRO, QUILOMBO/SC. Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 22/10/2024. A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal.

Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br

Plataforma Compras.gov: www.compras.gov.br

Quilombo, 30 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1020077

RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
AVISO DE PENALIDADE

A Secretária de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público a aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao chefe do poder executivo, nos moldes da cláusula décima terceira, subcláusula 13.2.3., do Contrato nº 111/2022, à empresa JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.610.471/0001-87, com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, nº 41, Bairro Conjunto Habitacional Daniel L. Nichele, na Cidade de Campina Grande do Sul - PR - CEP 83.430-000, referente ao processo licitatório nº 063/2022, cujo contrato foi firmado sob o nº 111/2022, conforme segue: "Pela presente fica declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes da cláusula décima terceira, subcláusula 13.2.3., do Contrato nº 111/2022, a empresa JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.610.471/0001-87, com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, nº 41, Bairro Conjunto Habitacional Daniel L. Nichele, na Cidade

Almeida

Socli

047

Palmitos

PREFEITURA

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

Publicação Nº 6385004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECA1DBADFD408CCF71355575B79CA96899E9990C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Nº: 62/2020 Seq.: 14. Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo) Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: GENTE SEGURADORA AS. Valor: R\$ 5.850,00. Vigência: Início: 30/08/2024. Término: 28/07/2025. Licitação: 35/2020. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PALMITOS/SC., 30 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

ATA REGISTRO DE PREÇO - PL Nº 58/2024

Publicação Nº 6385609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 101/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS. Valor: 312.000,00. Vigência: Início: 30/08/2024. Término: 30/08/2025. Licitação: 58/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC., 30 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 72/2024

Publicação Nº 6384521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 140ECD0537C5759A33EE8D1D61FAF6EB7B8E7BEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024
PROCESSO N.º 72/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC..
CONTRATADO: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 90.135.096/0001-98.
VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024.

Palmitos, 30 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 58/2024

Publicação Nº 6385561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CB567F7427F071649D498220133DAE59F4CCF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 58/2024. HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATADO: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 312.000,00. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC., 30 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

Publicação Nº 6384516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C4786F9A9D31A7FFAB1853880849E0954A741AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 71/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 13/09/2024 até as 09:30 horas. Data da abertura: 13/09/2024 às 09:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 30 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Alineb

Soch

048



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 71/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 30/08/2024 14:12:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 8.000 Unidade: KG Val. Ref.: 4,80

Descrição: SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO, COM TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTE (GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%, PUREZA DE 95%, NÃO PELETIZADA, ESTAR ACONDICIONADA EM SACAS).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 061	GFL Sementes / BRS Estribo	4,80

Almeida

Sach.

049

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: FA AGROSHOPPING
LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO: NÃO APRESENTOU
REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA
MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO
LICITANTE; TERMO DE CONFORMIDADE DE
SEMENTE COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80% (O
MÁXIMO COMPROVADO FOI 75%) E NÃO
COMPROVOU QUE POSSUI ESCRITÓRIO DE
ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO PALMITOS-SC.

Aline B

Soc. Lr

050



ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante **FA AGROSHOPPING LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **53.972.475/0001-06**,
DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação,
respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena
do art. 299 do Código Penal.

Itapejara D'Oeste - PR, 12 de setembro de 2024.

**FA
AGROSHOPPING
G LTDA:
53972475000106**

Assinado digitalmente por FA
AGROSHOPPING LTDA:53972475000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Itapejara
d'Oeste, OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=FA
AGROSHOPPING LTDA:53972475000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-12 06:51:33
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Aline B

Soclr

051



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante **FA AGROSHOPPING LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **53.972.475/0001-06**,
DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva
de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena
do art. 299 do Código Penal.

Itapejara D'Oeste - PR, 12 de setembro de 2024.

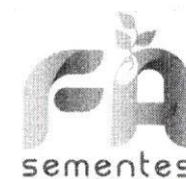
FA
AGROSHOPPING
LTDA:
53972475000106

Assinado digitalmente por FA
AGROSHOPPING LTDA:53972475000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Itapejara
d'Oeste, OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=FA
AGROSHOPPING LTDA:53972475000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-12 06:51:48
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Almeida

Solet

052



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

FA AGROSHOPPING LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 53.972.475/0001-06, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- Ativ. B*
- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- Soc. B*
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Itapejara D'Oeste - PR, 12 de setembro de 2024.

FA
AGROSHOPPING
LTDA:
53972475000106

Assinado digitalmente por FA AGROSHOPPING
LTDA:53972475000106
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, S=PR, L=Itapejara
d'Oeste, OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ AT, CN=FA AGROSHOPPING
LTDA:53972475000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-12 09:51:16
Foxit Reader Versão: 10.0.1

053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.972.475/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2024
NOME EMPRESARIAL FA AGROSHOPPING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FA AGROSHOPPING	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR-493, KM 37	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA PALMEIRINHA	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELTRIMEANGONESE.FA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9138-3405/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 06:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.972.475/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2024
NOME EMPRESARIAL FA AGROSHOPPING LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR-493, KM 37	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA PALMEIRINHA	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELTRIMEANGONESE.FA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9138-3405/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 06:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Pessoa

Socle

054

**FA AGROSHOPPING LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

MAURO FELTRIM, brasileiro, nascido em 06/12/1977, natural de Coronel Vivida, PR, casado em regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 023.839.059-41, e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.566.861-0, expedida pela SSP/PR, em 06/07/2016, residente e domiciliado no município de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Cerejeira, s/n, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, e **ALEX RICARDO ANGONESE**, brasileiro, nascido em 29/08/1980, natural de Erechim/RS, casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 895, Bairro São Francisco De Assis, CEP 85.660-000, portador do CPF Nº 976.678.460-49 e Cédula de Identidade nº 3082838792, expedida pela SSP/RS em 21/01/2010. Resolvem constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o nome empresarial "FA AGROSHOPPING LTDA.", e nome fantasia **FA AGROSHOPPING** e terá sede e domicílio na Rodovia PR-493, KM 37, Sala 2, Linha Palmeirinha, SN, Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa: 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificante; 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; 4623-1/02 Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal; 4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa subscrito é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididas em 60.000(sessenta mil), quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas e distribuídas na seguinte forma pelos sócios:

- 1) **MAURO FELTRIM**, com R\$ 30.000,00(trinta mil reais), totalizando 30.000(trinta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, que serão integralizadas até 31 de dezembro de 2024 em moeda corrente nacional.
- 2) **ALEX RICARDO ANGONESE** com R\$ 30.000,00(trinta mil reais), totalizando 30.000(trinta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, que serão integralizadas até 31 de dezembro de 2024 em moeda corrente nacional.

Nome	Quotas	Valor R\$	%
MAURO FELTRIM	30.000	30.000,00	50
ALEX RICARDO ANGONESE	30.000	30.000,00	50
TOTAL	60.000	60.000,00	100

**FA AGROSHOPPING LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

PARAGRAFO TERCEIRO: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO QUARTO: Quando realizada a alienação das quotas entre sócios o adquirente terá um prazo de 120(cento e vinte), meses para quitar suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica exercida individualmente pelos sócios **MAURO FELTRIM** e **ALEX RICARDO ANGONESE**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data do registro do presente ato, e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO ÚNICO: A apuração dos lucros será mensal, sendo assim os mesmos poderão ser distribuídos mensalmente a critérios dos sócios, em decisão tomada em reunião da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s), sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de ¾(três quartos) do capital social.

**FA AGROSHOPPING LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para o cumprimento e exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste (PR), 06 de fevereiro de 2024.

[assinado digitalmente]
MAURO FELTRIM

[assinado digitalmente]
ALEX RICARDO ANGONESE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FA AGROSHOPPING LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02383905941	MAURO FELTRIM
97667846049	ALEX RICARDO ANGONESE

Assinado

Sócio

056



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2024 19:07 SOB Nº 41212301601.
PROTOCOLO: 240975707 DE 10/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402276518. CNPJ DA SEDE: 53972475000106.
NIRE: 41212301601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
FA AGROSHOPPING LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3082838792

ALEX RICARDO ANGONESE

MAXIMINO ANGONESE
LEODI ANGONESE
ERECHIM RS

CAS 11113 ERECHIM RS
LV B26 FL 123F

976.678.460-49

2 VIA

151381 / 151381

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

21/01/2010

29/08/1980

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALEX RICARDO ANGONESE

Nº de Inscrição
976678460-49

Data do Nascimento
29/08/80



Almeida

Sch...

057

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FA AGROSHOPPING LTDA
CNPJ: 53.972.475/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:11 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **C1BA.6C80.8627.DB19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aline B

Socle

058



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033580677-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.972.475/0001-06**
Nome: **FA AGROSHOPPING LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Aline B

Socle

059 A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.972.475/0001-06
Razão Social: FA AGROSHOPPING LTDA
Endereço: ROD RODOVIA PR-493, KM 37 SN / LINHA PALMEIRINHA / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090622166263725349

Informação obtida em 12/09/2024 15:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FA AGROSHOPPING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.972.475/0001-06

Certidão n°: 35934548/2024

Expedição: 23/05/2024, às 10:27:54

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FA AGROSHOPPING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.972.475/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

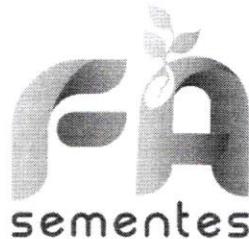
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Aline B

Sach



AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

FA AGROSHOPPING LTDA, CNPJ / MF nº 53.972.475/0001-06, sediada na Rodovia PR 493, KM 37, S/N, Linha Palmeirinha, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024

Aline B

Solt

A
062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FA AGROSHOPPING LTDA

CNPJ 53.972.475/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Setembro de 2024, 10:28:41

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Aline B

Sedi

••

A
063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FA AGROSHOPPING LTDA

CNPJ 53.972.475/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Setembro de 2024, 10:28:54

DILMAR ALUIZIO VERONESE

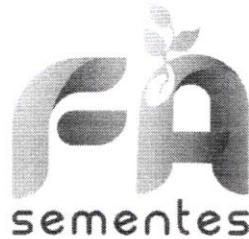


Custas = R\$ 42,95
Página 0001/0001

Aline B

Soel

A
064



APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

FA AGROSHOPPING LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº **53.972.475/0001-06**, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Itapejara D'Oeste - PR, 12 de setembro de 2024.

**FA
AGROSHOPPING
LTDA:
53972475000106**

Assinado digitalmente por FA AGROSHOPPING
LTDA:53972475000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Itapejara d'Oeste,
OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=FA AGROSHOPPING
LTDA:53972475000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-12 06:50:55
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Aline B

Sodr

065



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 014/2024

Nome Fantasia: FA AGROSHOPPING

Razão Social: FA AGROSHOPPING LTDA

CNPJ: 53.972.475/0001-06

Inscrição Municipal: 543213-0

Atividade Principal: 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Exerce no endereço), 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (Exerce no endereço), 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (Exerce no endereço), 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (Exerce no endereço), 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Exerce no endereço), 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (Exerce no endereço), 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais (Exerce no endereço), 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais (Exerce no endereço)

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RODOVIA PR-493, KM 37, SN, Linha Palmeirinha

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, terça, 05 de março de 2024

Vencimento: sexta, 28 de fevereiro de 2025

ELIANE ZANATTA
Secretaria Municipal de Tributação

Aline B

Soche

066

Observação

•
CLCB: 3.9.01.24.0001675341-10

Código de Autenticidade: **249HGFUKJZ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELIANE ZANATTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Almeida

sodr

067



TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTES N° 03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DE SEMENTE

NOME: GUILHERME FIAD LEMOS

CNPJ/CPF: 15.211.226/0001-09

ENDEREÇO: RUA MAJOR NOVAES, 378

MUNICÍPIO/UF: PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

INSCRIÇÃO NO RENAEM N°: RS-04163/2015

FONE: (55) 99608-6025

CEP: 98300-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: GUILHERME FIAD LEMOS

CPF: 993.961.730-53

ENDEREÇO: IVO CECATTO, 388

CEP: 98300-000

INSCRIÇÃO NO RENAEM N°: 06616/2021

MUNICÍPIO/UF: PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

FONE: (55) 99608-6025

E-mail: sementesgfl@gmail.com

Espécie: *Sorghum Sudanense* (CAPIM SUDÃO)

Cultivar: BRS Estribo

Categoria: S2

Safra: 2024/2024

Afirmamos que o lote de semente, abaixo discriminado, foi produzido de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e analisados pelo laboratório de Análise de Sementes Ana Terra, no Estado do Rio Grande do Sul, credenciado no RENAEM sob n° RS-07119/2022, apresentando as seguintes características:

LOTE N°	Representabilidade do lote		Boletim de Análise		Sementes Puras (%)	Germinação (%)	Sementes duras (%)	Outras Sementes (%)	Outros fatores (n°) em 120g			Peso de mil sementes (g)	Validade do Teste de germinação (mês/ano)
	N° de embalagens (SC)	Peso embalagem (KG)	N°	Data					Sementes de outras espécies cultivadas	Sementes Silvestre	Semente no-civa tolerada (N°/kg)		
26	250	40	018/2024	20/07/24	98.6	75	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
27	250	40	018/2024	20/07/24	98.3	71	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
28	250	40	018/2024	20/07/24	99	69	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
29	250	40	018/2024	20/07/24	98.2	70	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
30	250	40	018/2024	20/07/24	97.8	70	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025

Palmeira das Missões, 20 de julho de 2024.

Responsável Técnico

Almeida

068



TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTES Nº 04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DE SEMENTE

NOME: GUILHERME FIAD LEMOS

CNPJ/CPF: 15.211.226/0001-09

ENDEREÇO: RUA MAJOR NOVAES, 378

MUNICÍPIO/UF: PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

INSCRIÇÃO NO RENAEM Nº: RS-04163/2015

FONE: (55) 99608-6025

CEP: 98300-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: GUILHERME FIAD LEMOS

CPF: 993.961.730-53

ENDEREÇO: IVO CECATTO, 388

CEP: 98300-000

INSCRIÇÃO NO RENAEM Nº: 06616/2021

MUNICÍPIO/UF: PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

FONE: (55) 99608-6025

E-mail: sementesgfl@gmail.com

Espécie: *Sorghum Sudanense* (CAPIM SUDÃO)

Cultivar: BRS Estribo

Categoria: S2

Safra: 2024/2024

Atestamos que o lote de semente, abaixo discriminado, foi produzido de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e analisados pelo laboratório de Análise de Sementes Ana Terra, no Estado do Rio Grande do Sul, credenciado no RENAEM sob nº RS-07119/2022, apresentando as seguintes características:

LCTE Nº	Representabilidade do lote		Boletim de Análise		Sementes Puras (%)	Germinação (%)	Sementes duras (%)	Outras Sementes (%)	Outros fatores (nº) em 120g			Peso de mil sementes (g)	Validade do Teste de germinação (mês/ano)
	Nº de embalagens (SC)	Peso embalagem (KG)	Nº	Data					Sementes de outras espécies cultivadas	Sementes Silvestre	Semente no-civa tolerada (Nº/l/g)		
31	250	40	018/2024	20/07/24	97.9	71	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
32	250	40	018/2024	20/07/24	98.1	69	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
33	250	40	018/2024	20/07/24	98.2	65	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
34	250	40	018/2024	20/07/24	98.2	63	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025
35	250	40	018/2024	20/07/24	97.9	66	zero	zero	zero	zero	zero	zero	03/2025

Palmeira das Missões, 20 de julho de 2024.

Responsável Técnico

Solteiro
069

Almeida



TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTES Nº 07/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DE SEMENTE

NOME: GUILHERME FIAD LEMOS

CNPJ/CPF: 15.211.226/0001-09

ENDEREÇO: RUA MAJOR NOVAES, 378

MUNICÍPIO/UF: PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

INSCRIÇÃO NO RENAEM Nº: RS-04163/2015

FONE: (55) 99608-6025

CEP: 98300-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: GUILHERME FIAD LEMOS

CPF: 993.961.730-53

ENDEREÇO: IVO CECATTO, 388

CEP: 98300-000

INSCRIÇÃO NO RENAEM Nº: 06616/2021

MUNICÍPIO/UF: PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

FONE: (55) 99608-6025

E-mail: sementesgfl@gmail.com

Espécie: *Sorghum Sudanense* (CAPIM SUDÃO)

Cultivar: BRS Estribo

Categoria: S2

Safrá: 2024/2024

Atestamos que o lote de semente, abaixo discriminado, foi produzido de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e analisados pelo laboratório de Análise de Sementes Ara Terra, no Estado do Rio Grande do Sul, credenciado no RENAEM sob nº RS-07119/2022, apresentando as seguintes características:

LOTE Nº	Representabilidade do lote		Boletim de Análise		Sementes Puras (%)	Germinação (%)	Sementes duras (%)	Outras Sementes (%)	Outros fatores (nº) em 120g			Peso de mil sementes (g)	Validade do Teste de germinação (mês/ano)
	Nº de embalagens (SC)	Peso embalagem (KG)	Nº	Data					Sementes de outras espécies cultivadas	Sementes Silvestre	Semente no-civa tolerada (Nº/kg)		
36	250	40	021/2024	13/08/24	97.2	75	zero	zero	zero	zero	zero	zero	04/2025
37	250	40	021/2024	13/08/24	96.0	67	zero	zero	zero	zero	zero	zero	04/2025
38	250	40	021/2024	13/08/24	96.0	71	zero	zero	zero	zero	zero	zero	04/2025
39	250	40	021/2024	13/08/24	97.3	70	zero	zero	zero	zero	zero	zero	04/2025
40	250	40	021/2024	13/08/24	97.2	63	zero	zero	zero	zero	zero	zero	04/2025

Palmeira das Missões, 13 de agosto de 2024.

Responsável Técnico

Sociedade 070

Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2024 07:56:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FA AGROSHOPPING LTDA**
CNPJ: **53.972.475/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Almeida

Sochi

071



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAURO FELTRIM**

CPF/CNPJ: **023.839.059-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:49:14 do dia 13/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TUAL130924094914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Soalr

A

072



A/C
Pregoeiro
Município de Palmitos - SC
Pregão Eletrônico nº 35/2024

A empresa **FA AGROSHOPPING LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 53.972.475/0001-06, com endereço em Rodovia PR 493, KM 37, Linha Palmeirinha, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, endereço eletrônico fa.agroshopping@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Ricardo Angonese, portador da Carteira de Identidade nº 30.828.387-92 e do CPF nº 976.678.460-49, vem, respeitosamente, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Semente de Capim Sudão, selecionada e com teste de germinação**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTÍFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO, COM TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTE (GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%, PUREZA DE 95%, NÃO PELETIZADA, ESTAR ACONDICIONADA EM SACAS).	GFL SEMENTES	KG	8.000	R\$4,80	R\$38.400,00
TOTAL:	R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2024.

**FA
AGROSHOPPING
LTDA:
53972475000106**

Assinado digitalmente por FA AGROSHOPPING
LTDA: 53972475000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Itapejara d'Oeste,
OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=FA AGROSHOPPING LTDA:53972475000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-12 07:22:20
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Aline B

A

Soel

073

RELATÓRIOS

Aline B

Socle

A

••• 074



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 71/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 30/08/2024 14:12:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/09/2024 07:22:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FA AGROSHOPPING LTDA
12/09/2024 15:41:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FA AGROSHOPPING LTDA
13/09/2024 09:11:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame: O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais, PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES;		
13/09/2024 09:11:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS.		
13/09/2024 09:11:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 2h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo está ser inserida na própria plataforma da BLL, na aba documentos complementares.		
13/09/2024 09:12:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisado com calma, portanto, somente após está analise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo;		
13/09/2024 09:12:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.		
13/09/2024 09:12:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa licitação a todos.		
13/09/2024 09:42:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
FINALIZADA A FASE DE LANCES. SOLICITAMOS PORTANTO AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ATUALIZADA e COMPROVAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 HORA, SENDO ESTE ATÉ 11:40 HS DO DIA 13/09/2024		
13/09/2024 09:42:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
As licitantes que já apresentaram documentação, caso tenha algo faltante, poderão apresentar neste prazo, portanto aproveitem este prazo para revisar seus documentos e ver se os mesmos atendem as exigências do edital. Não será aberto mais prazo do que o estipulado em edital, ou seja, 2 horas.		
13/09/2024 09:43:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
A PARTIR 14:00 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.		
13/09/2024 10:36:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 9ca432271b3549f8abd00e96f0a7cb6b.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 4d51d4052cbf4498be39066ecc590ec3.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 864b56df7bdb441ab12e913fe1f5d57a.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 89a9f8f821b243c3913c6c4e82505362.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 21e3d87ecd66408ea57d51c27288814e.pdf aos documentos complementares.		



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

13/09/2024 10:38:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 143358f554a3473a8b85f91dc1a6dc7d.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo aa4d0da46f9c48f2b95fe1b799dbf720.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo f824bcaef074949bfa9a32340d34f0a.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 5fcacef907924fc1bb9d9304c84507b1.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 2353370edc4b4fcbf6e69f5e604dcd0.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 3e6098c81fb3441bbc68cd94d2df062b.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo ac80599950d34491bd1251a579f9dc1df.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 6934fefdbcb4378a8d22ea362bc3b036.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo b0bd9511896c4f819b447d5a860903d1.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 669a32e51b1440bda12fc91eaf8847e6.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 3aa21944dc534c73aa3ee2d0e8d588fc.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo c9d4b96ccd544c29b42ce34c1be797d5.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 0fb1236d9ce64758abde9f8f9f1030ba.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:38:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo b7e34ba1cf42440eb12e3b9ad11afda0.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:39:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 6994af7b85034a70b0fadf7888fb9aa2.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:39:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 7efc08aee4fa4baea122b47b92bd411f.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:39:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo 9028567f4aa84809a08052eb7d305b53.pdf aos documentos complementares.		
13/09/2024 10:39:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA removeu o arquivo 9ca432271b3549f8abd00e96f0a7cb6b.pdf dos documentos complementares.		
13/09/2024 10:39:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA removeu o arquivo 6934fefdbcb4378a8d22ea362bc3b036.pdf dos documentos complementares.		
13/09/2024 10:39:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo bbe7f757f0d5412aaacd8e0156569cf.pdf aos documentos complementares.		

Primeiro
Sessão

075



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

13/09/2024 10:42:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo ed6b6d7cc352476494b86eaddcb8c115.pdf aos documentos complementares.

13/09/2024 10:42:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo d0ce41172610448990b8d42de2cd0d3f.pdf aos documentos complementares.

13/09/2024 10:42:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo c3db488537c04346a7d044f87a52dd3a.pdf aos documentos complementares.

13/09/2024 11:01:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FA AGROSHOPPING LTDA adicionou o arquivo c9ca933b561d42c991ea2215b6aee5c2.pdf aos documentos complementares.



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

LOTE 1 - FRACASSADO
SEMENTE DE CAPIM SUDÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca:	Modelo:
Descrição: SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO, COM TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTE (GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%, PUREZA DE 95%, NÃO PELETIZADA, ESTAR ACONDICIONADA EM SACAS).			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FA AGROSHOPPING LTDA	061	53.972.475/0001-06	4,80	4,80	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/08/2024 14:12:24	PUBLICADO	
30/08/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/09/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/09/2024 09:31:54	DISPUTA	
13/09/2024 09:31:54	LANCE	FA AGROSHOPPING LTDA (PARTICIPANTE 061) 4,80
13/09/2024 09:41:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FA AGROSHOPPING LTDA		
13/09/2024 09:41:54	HABILITAÇÃO	
13/09/2024 13:25:35	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
FA AGROSHOPPING LTDA desclassificado. Motivo: NÃO APRESENTOU REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE; TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTE COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80% (O MÁXIMO COMPROVADO FOI 75%) E NÃO COMPROVOU QUE POSSUI ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO PALMITOS-SC.		
13/09/2024 14:00:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/09/2024 14:30:03	EM ADJUDICAÇÃO	
13/09/2024 14:38:21	FRACASSADO	

Primeira saca



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 71/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 30/08/2024 14:12:25

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: KG	Quantidade: 8.000	Val.Ref.: 4,80
Descrição: SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM SUDANENSE, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO, COM TERMO DE CONFORMIDADE DE SEMENTE (GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%, PUREZA DE 95%, NÃO PELETIZADA, ESTAR ACONDICIONADA EM SACAS).			

Aline b

Sach

A

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 60/2024

Publicação Nº 6423774

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 60/2024. Pregão Eletrônico: nº 13/2024. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES. Fornecedor: MARCOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Reajuste: item 57 de R\$ 190,00 passa a R\$ 235,55. Palmitos - SC 13/09/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024

Publicação Nº 6423827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 126/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: HAS EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor R\$: 56.400,00. Vigência: Início: 13/09/2024. Término: 13/09/2025. Processo Licitatório nº: 64/2024. Pregão Eletrônico nº 30/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA, ABRANGENDO SERVIÇOS GLOBAIS (MATERIAIS + PEÇAS + MÃO DE OBRA) PARA CONSERTO/REPARO DE ASSENTOS DOS VEÍCULOS DA FROTA, BEM COMO CADEIRAS E LONGARINAS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Publicação Nº 6424568

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Aviso de Licitação Fracassada referente ao pregão eletrônico nº 28/2024.

O Município de Palmitos torna público que não houve fornecedor classificado na sessão do pregão eletrônico 28/2024, realizado no dia 23/08/2024, cujo objeto era a REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. A licitação foi declarada fracassada. Palmitos, 23 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 82E42F75E61CC32D5A587B5A459B75173B22A205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82E42F75E61CC32D5A587B5A459B75173B22A205

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Publicação Nº 6424551

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Aviso de Licitação Fracassada referente ao pregão eletrônico nº 35/2024.

O Município de Palmitos torna público que não houve fornecedor classificado na sessão do pregão eletrônico 35/2024, realizado no dia 13/09/2024, cujo objeto era a REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. A licitação foi declarada fracassada. Palmitos, 13 de setembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: E298C5A0FD5C45EF71C8F2C4BED9F8271062484E

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E298C5A0FD5C45EF71C8F2C4BED9F8271062484E

HOMOLOGAÇÃO PL 64/2024

Publicação Nº 6423817

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO N.º 64/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA, ABRANGENDO SERVIÇOS GLOBAIS (MATERIAIS + PEÇAS + MÃO DE OBRA) PARA CONSERTO/REPARO DE ASSENTOS DOS VEÍCULOS DA FROTA, BEM COMO CADEIRAS E LONGARINAS.

CONTRATADO: HAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05784C6C28B5DE2CD5579FBD8E199706D8316D72

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
N° 14/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA
VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA
FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISTORIA COM EMISSÃO LAUDOS E EMPLACAMENTO

ELEMENTOS	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>A Administração Pública do Município de Palmitos enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à gestão eficiente de sua frota de veículos. Composta por uma variedade de automóveis que desempenham funções essenciais para o funcionamento dos serviços municipais, a manutenção adequada e a regularização documental desses veículos são aspectos primordiais para garantir a eficácia das operações municipais.</p> <p>A Municipalidade possui veículos, que realizam transporte de passageiros para outras cidades, seja para tratamento médico, participação em campeonatos de diversas categorias, e para isso, esses veículos devem estar devidamente cadastrados e licenciados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (Antigo DETER), sendo que os veículos com mais de dez anos de fabricação devem apresentar Certificado de Inspeção Veicular, emitidos por empresas devidamente credenciadas.</p> <p>No entanto, ao analisar o estado atual da frota, identifica-se uma lacuna crítica na realização de vistorias veiculares e no processo de emplacamento dos veículos. A falta de um sistema estruturado e eficiente para conduzir essas atividades tem gerado consequências adversas, comprometendo a segurança, a legalidade e a operacionalidade dos veículos municipais.</p> <p>Em primeiro lugar, a ausência de vistorias periódicas contribui para a degradação gradual das condições mecânicas e de segurança dos veículos, aumentando o risco de acidentes e avarias durante o uso cotidiano. Além disso, a falta de emplacamento regular dos veículos implica em irregularidades documentais, sujeitando a frota municipal a multas e penalidades legais, além de restrições operacionais que podem comprometer a prestação de serviços à comunidade.</p> <p>Em segundo lugar, com a publicação da Resolução nº 859/2021 do Contran todos os veículos com carroceria do tipo basculante devem ter instalados o sistema de segurança, destinados a movimentação e operação dos veículos. Assim, com o intuito de realizar as adequações necessárias dos veículos tipo caminhões basculantes da municipalidade, é necessária, após a instalação do referido equipamento de segurança a realização de vistoria, com a consequente emissão do Certificado de Segurança Veicular.</p> <p>Do igual modo, é necessária a realização de vistoria, com a consequente emissão do Certificado de Segurança Veicular, em caso de qualquer outra alteração de característica dos veículos, conforme prevê o art. 123, III, do Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Considerando a necessidade da instalação do sistema de segurança nos veículos com carroceria do tipo basculante ou qualquer alteração de característica nos veículos é exigido pelo DETRAN/SC além do Certificado de Segurança Veicular, um laudo de vistoria, informando a regularidade do veículo, para então emitir o nosso Certificado de Registro de Veículo.</p> <p>Diante deste cenário, a contratação de uma empresa especializada em vistoria veicular e emplacamento de veículos se apresenta como uma medida imprescindível para sanar essas deficiências e promover a adequada gestão da frota municipal.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município não possui Plano de Contratação anual.</p>
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>A contratada deverá possuir equipamentos e equipe especializada, devidamente credenciada junto ao INMETRO.</p> <p>A qualificação mínima esperada e indispensável ao prestador de serviços será possuir as certificações e licenças necessárias para o fornecimento de peças e mão de obra para realizar os serviços de conserto/manutenção, troca e aferição em tacógrafos. Essas certificações podem ser emitidas por órgãos reguladores locais ou por organizações específicas do setor.</p> <p>A empresa deve possuir registro empresarial e as licenças necessárias para operar legalmente na área de manutenção e reparo de veículos automotores</p> <p>A empresa deve ser capaz de atender às necessidades específicas do município em termos de programação de serviços, disponibilidade de peças e mão de obra, e capacidade de lidar com o volume da frota.</p> <p>O prestador de serviços deve cumprir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas para esse serviço. Isso inclui seguir as práticas recomendadas para garantir a integridade estrutural e funcional do equipamento.</p>

prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A empresa deverá se sujeitar a todas as normas técnicas e os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes quando for o caso.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada é obrigada a executar o serviço dentro do prazo estipulado de até 3 (três) dias úteis, iniciando a contagem a partir da data em que o veículo chegar na empresa que irá prestar o serviço.

Caso o serviço não seja realizado da forma a atender as especificações do objeto o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da expedição de notificação que será realizada pelo Serviço de Transporte do CISALV.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas, foram baseadas através de levantamento de quantitativo de veículos da frota municipal, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação, levando-se em consideração a aquisição de novos veículos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	SERVIÇO	3
2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	SERVIÇO	15
3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	20
4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)	SERVIÇO	20
5	PAR DE PLACAS	PAR	10
6	PLACA INDIVIDUAL	UNIDADE	10

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Do levantamento realizado no mercado, foram constatadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, contudo nenhum que se utiliza de novos modelos de tecnologia metodologia e inovação para esse objeto, mediante isso, o município deverá adotar a metodologia tradicional para a realização da almejada contratação através de procedimento licitatório específico para o caso, o qual trará maior custo benefício.

Ressaltamos ainda que para que ocorra a presente contratação não será necessária a realização de consulta pública considerando trata-se de objeto comum. E por fim declaramos que o objeto do presente termo se enquadra como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Ainda, na busca pelo valor final desta contratação, foi fundamental priorizar uma média do custo viável, uma vez que atende plenamente às necessidades do local. Tal abordagem é respaldada pelo princípio da economicidade, que visa assegurar a eficiente utilização dos recursos públicos, os orçamentos usados para fazer a média da tabela estão em anexo.

E por fim, destacamos a contratação como solução válida para o Saneamento da necessidade.

6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Realizou-se consulta a prestadores de serviços da região e pesquisa de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se os preços abaixo tabelado:</p> <table border="1" data-bbox="268 385 1445 803"> <thead> <tr> <th data-bbox="274 394 354 454">Item</th> <th data-bbox="360 394 1200 454">Especificação</th> <th data-bbox="1206 394 1439 454">Mediana Valor Unit. RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="274 454 354 514">1</td> <td data-bbox="360 454 1200 514">INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER</td> <td data-bbox="1206 454 1439 514">580,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="274 514 354 610">2</td> <td data-bbox="360 514 1200 610">INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)</td> <td data-bbox="1206 514 1439 610">950,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="274 610 354 670">3</td> <td data-bbox="360 610 1200 670">VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)</td> <td data-bbox="1206 610 1439 670">210,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="274 670 354 739">4</td> <td data-bbox="360 670 1200 739">VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)</td> <td data-bbox="1206 670 1439 739">260,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="274 739 354 771">5</td> <td data-bbox="360 739 1200 771">PAR DE PLACAS</td> <td data-bbox="1206 739 1439 771">230,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="274 771 354 803">6</td> <td data-bbox="360 771 1200 803">PLACA INDIVIDUAL</td> <td data-bbox="1206 771 1439 803">150,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Mediana Valor Unit. RS	1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	580,00	2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	950,00	3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	210,00	4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)	260,00	5	PAR DE PLACAS	230,00	6	PLACA INDIVIDUAL	150,00
Item	Especificação	Mediana Valor Unit. RS																				
1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	580,00																				
2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	950,00																				
3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	210,00																				
4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)	260,00																				
5	PAR DE PLACAS	230,00																				
6	PLACA INDIVIDUAL	150,00																				
7.	<p>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso</p> <p>Para atender às demandas da Administração Pública do Município de Palmitos e garantir a regularização e segurança da frota municipal, propõe-se a contratação de uma empresa especializada em vistoria veicular e emplacamento de veículos.</p> <p>A solução abrange a terceirização dos serviços de vistoria técnica veicular, englobando inspeções detalhadas para verificar as condições mecânicas, elétricas e estruturais dos veículos, bem como a realização dos procedimentos necessários para o emplacamento de cada unidade da frota.</p> <p>A contratação de uma empresa para vistoria veicular e emplacamento de veículos representa uma solução integral e eficaz para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, garantindo a regularização e segurança da frota municipal, além de proporcionar uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.</p>																					
8.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.</p> <p>A licitação em questão será realizada por item e foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo.</p> <p>Assim sendo, considerou ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.</p> <p>Dessa forma, visa-se atender a regra do parcelamento com relação ao item ou unidade autônoma do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.</p>																					
9.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A aquisição do objeto deste ETP não é apenas apropriada, mas também indispensável para a continuidade do serviço executados com os veículos da frota municipal. - Garantir que os veículos da frota estejam em conformidade com as regulamentações locais e nacionais, evitando multas e sanções legais. - Com a manutenção regular, é possível estender a vida útil dos veículos da frota, maximizando o retorno sobre o investimento e reduzindo a necessidade de substituição prematura. 																					
10.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Não há contratações correlatas.</p>																					

11.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.</p> <p>Entendendo-se a Administração pública como fomentadora das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, será considerado um diferencial se a empresa responsável pela confecção utilizar materiais de forma sustentável, que minimizem ao máximo a degradação do meio ambiente.</p> <p>Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;</p> <p>Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;</p>
12.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Considerando os elementos apresentados e a análise realizada, concluímos que a contratação de uma empresa para a vistoria veicular e emplacamento de veículos da frota municipal de Palmitos é viável e adequada para atender à necessidade em questão.</p> <p>A frota municipal enfrenta desafios significativos em relação à sua gestão eficiente, destacando-se a ausência de vistorias periódicas e o emplacamento irregular dos veículos. Isso compromete a segurança, a legalidade e a operacionalidade dos automóveis utilizados nos serviços municipais.</p> <p>Foram estabelecidos requisitos adequados para a escolha da solução, garantindo a experiência, capacitação técnica e regularização legal da empresa contratada, bem como o compromisso com o cumprimento de prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Foi realizada uma estimativa preliminar do preço da contratação, com base em valores justos e comparáveis aos praticados no mercado, visando garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.</p> <p>A solução proposta abrange a terceirização dos serviços de vistoria técnica veicular e emplacamento, visando regularizar e garantir a segurança da frota municipal. Os resultados pretendidos incluem a regularização dos veículos, aumento da segurança, redução de custos, melhoria na eficiência operacional e satisfação do cidadão.</p> <p>Portanto, diante desses elementos, consideramos que a contratação da empresa para vistoria veicular e emplacamento de veículos é não apenas viável, mas também essencial para garantir a regularidade e eficiência da frota municipal de Palmitos, promovendo o interesse público e o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</p> <p>Contratação de empresa para vistoria veicular e emplacamento de veículos da frota municipal de Palmitos.</p> <p>Caracterização do tipo de Objeto: Bem comum.</p> <p>O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.</p> <p>Fica ressalvado que a vigência do contrato poderá ser prorrogada considerando tratar-se de contrato por escopo na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.</p> <p>As quantidades será conforme à necessidade que cada secretaria necessita.</p>



2. **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**
 Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	SERVIÇO	3	580,00
2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	SERVIÇO	15	950,00
3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	20	210,00
4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)	SERVIÇO	20	260,00
5	PAR DE PLACAS	PAR	10	230,00
6	PLACA INDIVIDUAL	UNIDADE	10	150,00

3. **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em vistoria veicular e emplacamento de veículos para atender às necessidades da frota municipal de Palmitos.

Com o intuito de garantir a segurança, legalidade e eficiência operacional dos automóveis que compõem os serviços municipais, esta medida visa otimizar a gestão da frota, assegurando que todos os veículos estejam devidamente regularizados e aptos para o uso nas diversas atividades municipais.

As empresas contratadas serão responsáveis por realizar vistorias técnicas completas em todos os veículos da frota, verificando minuciosamente aspectos como documentação, condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança. Além disso, será encarregada de proceder com o emplacamento dos veículos, assegurando que estejam de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes.

Através da vistoria técnica e do emplacamento adequado, espera-se regularizar completamente a frota municipal, eliminando quaisquer pendências documentais ou de segurança que possam comprometer sua utilização.

Com a realização de vistorias abrangentes, será possível identificar e corrigir eventuais problemas mecânicos, elétricos ou estruturais nos veículos, garantindo assim a segurança dos condutores, passageiros e pedestres.

5. **Requisitos da contratação**

PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de que Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII - OUTROS DOCUMENTOS

	<p>a) Certificação de credenciamento da empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.</p> <p>b) Declaração e comprovação de que está sediada a uma distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Palmitos.</p> <p>E demais documentos exigidos por lei.</p>																												
6.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.</p>																												
7.	<p>Critérios de medição e de pagamento.</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p>																												
8.	<p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</p> <p>Conforme estipulado no Item 5, do Estudo técnico preliminar.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, em anexo e estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p>																												
9.	<p>Adequação orçamentária</p> <p>As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Palmitos ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil, tais como:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DOTAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>Código</th> <th>Número Projeto - descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03</td> <td>2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>2.019 – Manutenção das Atividades da Creche</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior</td> </tr> <tr> <td>51</td> <td>2.021 – Manutenção das Atividades Culturais</td> </tr> <tr> <td>58</td> <td>2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte</td> </tr> <tr> <td>69</td> <td>2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>2.043 – Manutenção do Programa de melhorias em Propriedades Rurais</td> </tr> </tbody> </table>	DOTAÇÃO		Código	Número Projeto - descrição	03	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	06	2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral	34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche	44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar	48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais	58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte	69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	73	2.043 – Manutenção do Programa de melhorias em Propriedades Rurais
DOTAÇÃO																													
Código	Número Projeto - descrição																												
03	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito																												
06	2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno																												
09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar																												
17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral																												
34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental																												
41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche																												
44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar																												
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior																												
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais																												
58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte																												
69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente																												
73	2.043 – Manutenção do Programa de melhorias em Propriedades Rurais																												

	81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo
	86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
	88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito
	91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
	103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes
	04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
	09	2.026 – Manutenção do CAPS
	13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
	16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
	19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU
	22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO
	27	2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
	04	2.037 – Manutenção do SCFV
	07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
	11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
	14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
	24	10.007 – Fundo Municipal do Idoso
	27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa
10.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo 1. A contratada fornecerá os serviços mediante agendamento, o qual será solicitado através de solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida, conforme quantidade e condições especificados nesta a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp. 2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada sendo que a mesma deverá ser localizada até 250 km da Sede do município de Palmitos. 2.1 A justificativa para a necessidade de estabelecer um limite de quilômetros é clara, uma vez que, caso a empresa vencedora tenha sua sede fora deste perímetro, será necessário realizar deslocamentos significativos com os veículos até o local designado. Quanto mais distante do município estiver a sede, mais demorado será o processo de manutenção, acarretando em maiores gastos com combustível e maior desgaste dos pneus, entre outros aspectos. Estes fatores são cruciais, dado que alguns veículos são destinados ao transporte de pacientes para consultas e exames médicos em diversas cidades. 3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 4. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas. 5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de executar os mesmos de forma satisfatória novamente e ainda responder pelos danos causados a Administração; 6. Se, porventura, houver a necessidade de refazer os serviços devido a algum erro ou insatisfação da Contratante, estes deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela Contratante. 7. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do fiscal. 8. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT. Bem como atender ao Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN. 9. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato; 10. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação. 11. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes; 12. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas; 13. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.	
11.	CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTOS	

- O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- Serão encaminhados conforme disponibilidade de vagas no momento da solicitação, sendo que a primeira a ser convocada para prestar o serviço será a que se encontrar mais próxima da sede do município. Não havendo vagas, as demais empresas serão consultadas para os encaminhamentos.

Palmitos, 27 de junho de 2024



RODRIGO HENRIQUE TIMM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAIR
JOCELY
ENGE:031
84587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ID: C=BR, CN=CPF, Email: OU=
Voto/Conferencia, OU=
832007300139, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=
RFB, #CPF=43, OU=sem branco, CN=
DAIR, JOCELY ENGE:03184587991
Razão do Why e autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.06.27 16:07:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

009

RE: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS



De Pacenko Placas Ltda Fábrica de Placas Veiculares. <pacenkoplacas@hotmail.com>
Para patrimonio@palmitos.sc.gov.br <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>
Data 21-03-2024 10:38

ORÇAMENTO PREFEITURA DE PALMITOS.pdf (~66 KB)

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att.
Davi Felipe Dalmolin Picetti.
Pacenko Placas Ltda.
(49) 3622-0209.

De: patrimonio@palmitos.sc.gov.br <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de março de 2024 09:08
Para: pacenkoplacas@hotmail.com <pacenkoplacas@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS

Bom dia!

Me chamo Aline, e sou responsável pelo setor de Frotas do Município de Palmitos/SC.

A municipalidade é proprietária e cessionária de diversos veículos, possuindo a necessidade de realização de algumas placas veiculares. Diante da situação, solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a prestação do serviço de confecção e instalação de par de placas veicular, modelo Mercosul.

Se possível, mencionar no orçamento a razão social e o CNPJ da sua empresa.

Agradeço e aguardo retorno.

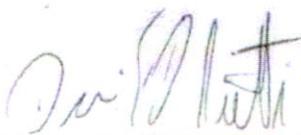
Att,
Aline Carina Pöttker Zemiani
Dpto de Frotas e Patrimonio
Município de Palmitos/SC
49 3647-9629

ORÇAMENTO

DE: PACENKO PLACAS LTDA
RUA 21 DE ABRIL, 1863 – CENTRO
CNPJ: 85.097.335/0001-22
INSC. ESTADUAL: 252.273.680
SÃO MIGUEL DO OESTE / SC

QTDE	MATERIAL	VALOR
01	PLACA MERCOSUL PAR AZUL (OFICIAL)	R\$240,00

Obs: Placas instaladas em São Miguel do Oeste,



Davi Felipe Dalmolin Picetti.

PACENKO PLACAS LTDA - EPP
RUA 21 DE ABRIL, 1863 - CENTRO
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
FONE/FAX: (49) 3622-0209
CREDENCIAL 012

São Miguel do Oeste/SC, 21 de Março de 2024.

ORÇAMENTO PLACAS



De Mhplacas Automotivas <mhplacas@hotmail.com>
Para patrimonio@palmitos.sc.gov.br <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>
Data 21-03-2024 09:21

 ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO prefeituras e outros DE ESTANPAGEM.docx (~13 KB)

Att:

MH PLACAS VEICULARES
CNPJ: 26.086.563/0001-38
FONE: (49) 3664-0583
WHATSAPP: (49) 98868-2714
AV. 7 DE SETEMBRO, N:1329
MARAVILHA-SC



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ESTANPAGEM DE PLACAS

VALOR PAR DE PLACAS: 230,00 REAIS

DATA: 21/03/2024.

VALOR REFERENTE A PAR DE PLACA

MH PLACAS AUTOMOTIVAS

CNPJ: 26.086.563.0001-38

Re: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS

De <chplacas@desbrava.com.br>
Para <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>
Data 21-03-2024 13:56

Pref Palmitos.pdf (~664 KB)

Boa tarde,

Tudo bem? Em anexo orçamento.
att Vanessa Barimacker

Em 2024-03-21 09:08, patrimonio@palmitos.sc.gov.br escreveu:

Bom dia!

Me chamo Aline, e sou responsável pelo setor de Frotas do Município de Palmitos/SC.

A municipalidade é proprietária e cessionária de diversos veículos, possuindo a necessidade de realização de algumas placas veiculares.

Diante da situação, solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a prestação do serviço de confecção e instalação de par de placas veicular, modelo Mercosul.

Se possível, mencionar no orçamento a razão social e o CNPJ da sua empresa.

Agradeço e aguardo retorno.

Att,

Aline Carina Pöttker Zemiani

Dpto de Frotas e Patrimonio

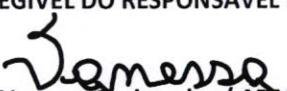
Município de Palmitos/SC

49 3647-9629

Empresa: CHAPECÓ PLACAS IND COM EPP	<p align="center">Carimbo CNPJ Empresa</p>  <p>CHAPECO PLACAS Placas para veículos</p> <p>CNPJ: 73.240.830/0001-60 Endereço: RUA LAURO MULLER 103E CENTRO CHAPECO - SC Telefone: 49 33230151 / 49 999675611 E-mail: chplacas@desbrava.com.br</p>
Endereço: Rua Lauro Muller, 103E Centro	
Município: Chapecó	
Telefone: 49 33230151 49 999675611	
E-mail: chplacas@desbrava.com.br	
<p><u>DADOS BANCÁRIOS</u> AGÊNCIA: 321-2 OPERAÇÃO: c/c Nº DA CONTA: 418856-X (0)</p>	
<p><u>Informar se a empresa possui:</u> () Nota de serviço () Nota de material (X) Ambas</p>	
<p>Justificativa: Pela necessidade do veículo estar com placas e devidamente regularizado.</p>	

ORÇAMENTO PARA COMPRA/SERVIÇO

A/C Município de Palmitos/SC - Dpto de Frotas e Patrimonio

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Unidade placas para o veículo	2	1	180,00	180,00
TOTAL GERAL				180,00	
DATA: 21/03/2024	<p align="center">ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELO ORÇAMENTO</p> <p align="center">  Vanessa Barimacker/ ADM </p>				

Re: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS**De** emplacar placas <emplacarsmo@gmail.com>**Para** <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>**Data** 21-03-2024 11:37

ORÇAMENTO atualizado.doc (~100 KB)

Bom dia.

Segue orçamento conforme solicitado.

Em qui., 21 de mar. de 2024 às 09:11, <patrimonio@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Me chamo Aline, e sou responsável pelo setor de Frotas do Município de Palmitos/SC.

A municipalidade é proprietária e cessionária de diversos veículos, possuindo a necessidade de realização de algumas placas veiculares.

Diante da situação, solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a prestação do serviço de confecção e instalação de par de placas veicular, modelo Mercosul.

Se possível, mencionar no orçamento a razão social e o CNPJ da sua empresa.

Agradeço e aguardo retorno.

Att,

Aline Carina Pöttker Zemiani

Dpto de Frotas e Patrimonio

Município de Palmitos/SC

49 3647-9629



FÁBRICA DE PLACAS SÃO MIGUEL LTDA
EMPLACAR



CNPJ: 23.470.273/0001-03
Rua Waldemar Rangrab, nº556
Bairro: Centro
São Miguel do Oeste - SC

Tel : (49) 3621-0111
Tele-vendas: (49) 99194-2222 (whatsapp)
e-mail: emplacarsmo@gmail.com
CEP: 89900-000

Para: Setor de Frotas do Município de Palmitos/SC.

ORÇAMENTO

Descrição Item	Quant	Preço	Subtotal
Par de placas padrão Mercosul Em Alumínio PLACA	1	159,00	159,00
TOTAL			159,00

Orçamento emitido em 21 de Março 2024

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Luiz Ricardo Garbin Scharnoski

Emplaca Fabrica de Placas Veiculares LTDA

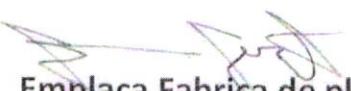
Cnpj: 25.299.958/0001-56

Telefone: (49) 3199-1978

Endereço: Rua Idepêndencia – 348 – SALA A
Centro Palmitos-SC

Orçamento

Produto	Valor Unitário
Par de Placas	R\$ 200,00
Placa individual	R\$ 100,00


Emplaca Fabrica de placas
CNPJ:25.299.958/0001-56

Re: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS**De** Ivilazio Conrado <conrado@conradoplacas.com>**Para** <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>**Data** 21-03-2024 09:17Bom dia , nosso preço é de \$ 125,00 a unidade de placas de veículos **24 250,00**

Em qui., 21 de mar. de 2024 às 09:15, <patrimonio@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Me chamo Aline, e sou responsável pelo setor de Frotas do Município de Palmitos/SC.

A municipalidade é proprietária e cessionária de diversos veículos, possuindo a necessidade de realização de algumas placas veiculares.

Diante da situação, solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a prestação do serviço de confecção e instalação de par de placas veicular, modelo Mercosul.

Se possível, mencionar no orçamento a razão social e o CNPJ da sua empresa.

Agradeço e aguardo retorno.

Att,

Aline Carina Pöttker Zemiani

Dpto de Frotas e Patrimonio

Município de Palmitos/SC

49 3647-9629

ORÇAMENTO PALMITOS VISTORIAS

RAZÃO SOCIAL: PALMITOS VISTORIAS LTDA

CNPJ: 15.590.248/0001-27

SEGUE ORÇAMENTO DOS VALORES SOLICITADOS:

1. VISTORIA MÉDIO PORTE - Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário: R\$210,00
2. VISTORIA GRANDE PORTE, Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque: R\$260,00
3. Vistoria de transferência médio porte: R\$210,00
4. Vistoria de transferência grande porte: R\$260,00
5. Vistoria para troca de placas:
 - a. VISTORIA MÉDIO PORTE: R\$210,00
 - b. VISTORIA GRANDE PORTE: R\$260,00

ATENCIOSAMENTE,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE TOLOTTI
Data: 15/05/2024 16:26:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE TOLOTTI

PALMITOS VISTORIAS LTDA

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

PALMITOS - SC, 15 DE MAIO DE 2024

Re: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS

De Deito Vistoria <deitovistoriaveiculares@gmail.com>
Para <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>
Data 22-03-2024 08:25

Bom dia!

Sou o Julio, responsável por fazer a vistoria na Deito Vistoria Veicular Ltda.

Deito Vistoria Veicular Ltda
47.418.047/0001-33

Valores das vistorias:

Moto = 170,00 reais

Carro e reboque pequeno = 220,00 reais

Caminhão, reboque de caminhão e veículos a diesel = 270,00 reais

Att: Julio César

Em qua., 20 de mar. de 2024 às 17:22, <patrimonio@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Me chamo Aline e sou responsável pelo setor de frotas do Município de Palmitos.

A municipalidade é proprietária de diversos veículos, sendo que para manter a frota em dia em várias oportunidades é necessária a realização de vistoria veicular.

Diante disso, solicito, por gentileza, o envio de orçamento para os seguintes itens:

1. VISTORIA MÉDIO PORTE - Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário;
2. VISTORIA GRANDE PORTE, Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque;
3. Vistoria de transferência médio porte;
4. Vistoria de transferência médio porte grande porte;
5. Vistoria para troca de placas.

Se possível, mencionar no orçamento a razão social e o CNPJ da sua empresa.

Agradeço e aguardo retorno.

Att,

Aline Carina Pöttker Zemiani

Dpto de Frotas e Patrimonio

Município de Palmitos/SC

RE: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS

De Forte Vistorias <ForteVistoriasveiculares@outlook.com>
Para patrimonio@palmitos.sc.gov.br <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>
Data 22-03-2024 16:08

Boa Tarde !!!

Valores Vistorias**Veículos de pequeno porte:**

Motoneta, ciclomotor, triciclo, motocicletas e reboques de pequeno porte

Valor da vistoria R\$:160,00

Veículos de Médio Porte:

Automóveis e caminhonetes

Valor da vistoria: R\$:200,00

Veículos de Grande Porte:

Caminhão, Utilitário, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão-trator, Reboque de Grande Porte
Semirreboque

Valor da vistoria: R\$:240,00

Forte Vistorias Veiculares Ltda.

CNPJ: 32.286.054/0001-51

Endereço: Rodovia SCT 283 km155, N°405 Palmitos-SC

Telefone: (49) 988386273

Att: Forte Vistorias

De: patrimonio@palmitos.sc.gov.br <patrimonio@palmitos.sc.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de março de 2024 17:22
Para: fortevistoriasveiculares@outlook.com <fortevistoriasveiculares@outlook.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - MUNICÍPIO DE PALMITOS

Boa Tarde!

Me chamo Aline e sou responsável pelo setor de frotas do Município de Palmitos.

A municipalidade é proprietária de diversos veículos, sendo que para manter a frota em dia em várias oportunidades é necessária a realização de vistoria veicular.

Diante disso, solicito, por gentileza, o envio de orçamento para os seguintes itens:

1. VISTORIA MÉDIO PORTE - Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário;
2. VISTORIA GRANDE PORTE, Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque;
3. Vistoria de transferência médio porte;
4. Vistoria de transferência médio porte grande porte;
5. Vistoria para troca de placas.

Se possível, mencionar no orçamento a razão social e o CNPJ da sua empresa.
Agradeço e aguardo retorno.

Att,

022

Aline Carina Pöttker Zemiani
Dpto de Frotas e Patrimonio
Município de Palmitos/SC

CAIBI

INSPEÇÕES VEICULARES

Av. Leopoldo Sander, 1222 E
Bairro Alvorada
Chapecó - SC
Tel: (49) 3329 5085
CNPJ: 09.607.823/0001-5
Email: recepcao@caibiinspecao.com.br

CLIENTE: MUNICIPIO DE PALMITOS

Prazo de validade: 60 DIAS

A empresa Caibi Inspeções Veiculares, por meio desta, apresenta proposta para Inspeções de Segurança Veiculares:

QTD	DESCRIÇÃO DA INSPEÇÃO	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
01	LAUDO ESCOLAR	-	R\$ 410,00
01	LAUDO DETER	-	R\$ 580,00
01	LAUDO CAMINHAO MODIFICADO	-	R\$ 900,00
TOTAL			R\$ 1.890,00

Forma de pagamento: Dinheiro, Depósito, Pix ou Boletão.

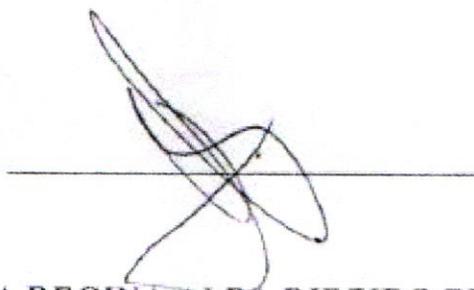
Dados bancários: Sicoob, Agência: 3068, Conta: 13955-6 (PIX: 09.607.823/0001-54)

OBSERVAÇÃO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Cumprir destacar que as inspeções serão realizadas conforme as normas técnicas de qualidade, as quais exigem que os veículos inspecionados devem se apresentar ao organismo limpo e em perfeitas condições.

Atenciosamente,

Chapecó, 11 de ABRIL DE 2024.



BRUNA REGINA ALBA RIBEIRO BRANCO
Auxiliar Administrativo

À PREFEITURA DE PALMITOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO
CAMINHAO MODIFICADO.

INSPEÇÃO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
CISVE		435,00
DETER		610,00
TOTAL		R\$ 1045,00

Proposta de pagamento. A vista ou boleto para 14 dias.
Proposta Válida para 30 dias

Dados bancários:

Banco Sicoob

Agência: 3068

Conta: 34930-5

CNPJ:06.156.925/0001-02

Att.

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 06.156.925/0001-02 I.E:ISENTO

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 3600 N, BAIRRO LÍDER-
CHAPECÓ – 89805-184

Fone (49) 3328-3219 ou 3331-3907

e-mail:

contato@centraldeinspecao.com.br

centralchapeco01@gmail.com

À PREFEITURA DE PALMITOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO
CAMINHAO MODIFICADO.

INSPEÇÃO	PLACA	VALOR UNITÁRIO
TROCA DE CARROCARIA INCLUSÃO DE DISPOSITIVO		965,00
TOTAL		R\$ 965,00

Proposta de pagamento. A vista ou boleto para 14 dias.
Proposta Válida para 30 dias

Dados bancários:

Banco Sicoob

Agência: 3068

Conta: 34930-5

CNPJ:06.156.925/0001-02

Att.

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 06.156.925/0001-02 I.E:ISENTO

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 3600 N, BAIRRO LÍDER-
CHAPECÓ – 89805-184

Fone (49) 3328-3219 ou 3331-3907

e-mail:

contato@centraldeinspecao.com.br

centralchapeco01@gmail.com

TABELA DE PREÇOS

MODIFICAÇÕES	MOTOCICLETA	AUTOMÓVEL	CAMINHONETE/ CAMINONETA	CAMINHÃO	ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS	SEMI-REBOQUE
Sinistro	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 580,00	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00
Modificação de veículo usado	R\$ 530,00	R\$ 630,00	R\$ 650,00	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00
Modificação de veículo novo	X	R\$ 630,00	R\$ 690,00	R\$ 1.000,00	X	X
Troca de motor/Combustível/GNV	X	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	X
Motor-casa	X	X	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	X
Laudo ANTT	X	X	X	X	R\$ 550,00	X
Laudo DETER	X	X	X	X	R\$ 550,00	X
Laudo Escolar	X	X	R\$ 450,00	X	R\$ 450,00	X
Laudo Técnico	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Laudo Seguro	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Laudo Opacidade/Ruído/Gases	X	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	X
Laudo Mercosul - Conjunto	X	X	X	R\$ 950,00	X	R\$ 950,00
Laudo Mercosul - Unitário	X	X	X	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2021 | Edição: 139-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 3

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.001603/2018-03, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições de sistemas de segurança constantes na norma ABNT NBR 16141:2019:

I - dispositivo de segurança primário: dispositivo que impede o acionamento da tomada de força de forma involuntária, de modo que, para que a ativação seja compulsória, haja a habilitação de dois comandos ou de um comando de dois estágios somente sendo acionado(s) com as mãos;

II - dispositivo de segurança secundário: aviso visual e sonoro instalado na cabine, com intuito de alertar o operador sobre o acionamento da tomada de força e se a caixa de carga está fora da posição inicial, por meio da emissão de luz e som característicos, respectivamente; e

III - dispositivo de segurança terciário: dispositivo eletrônico de controle do acionamento da tomada de força que objetiva garantir que a velocidade do caminhão não exceda 10 km/h com a tomada de força ligada.

Art. 3º Os caminhões com carroceria do tipo basculante e os caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante devem possuir sistema hidráulico que utilize o sistema de segurança primário e secundário.

§ 1º O sistema de segurança de que trata o caput deve estar instalado no caminhão ou no caminhão-trator.

§ 2º É facultativa a inclusão do dispositivo de segurança terciário.

Art. 4º Os caminhões com carroceria do tipo basculante e os caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante devem possuir aviso de segurança da operação dos dispositivos, de forma legível e devidamente fixados em local visível ao condutor.

Parágrafo único. O aviso de segurança de que trata o caput não deve ser fixado em área crítica de visão do condutor, nos termos da Resolução CONTRAN nº 216, de 14 de dezembro de 2006, ou suas sucedâneas.

Art. 5º O implementador deve fornecer o manual de operação do sistema de basculamento e a descrição do sistema de segurança juntamente com o implemento.

Art. 6º O órgão máximo executivo de trânsito da União pode, a qualquer tempo, solicitar ao implementador ou ao instalador do conjunto hidráulico a apresentação dos resultados de ensaios que comprovem o atendimento das exigências estabelecidas nesta Resolução.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2021 | Edição: 139-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 3

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.001603/2018-03, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições de sistemas de segurança constantes na norma ABNT NBR 16141:2019:

I - dispositivo de segurança primário: dispositivo que impede o acionamento da tomada de força de forma involuntária, de modo que, para que a ativação seja compulsória, haja a habilitação de dois comandos ou de um comando de dois estágios somente sendo acionado(s) com as mãos;

II - dispositivo de segurança secundário: aviso visual e sonoro instalado na cabine, com intuito de alertar o operador sobre o acionamento da tomada de força e se a caixa de carga está fora da posição inicial, por meio da emissão de luz e som característicos, respectivamente; e

III - dispositivo de segurança terciário: dispositivo eletrônico de controle do acionamento da tomada de força que objetiva garantir que a velocidade do caminhão não exceda 10 km/h com a tomada de força ligada.

Art. 3º Os caminhões com carroceria do tipo basculante e os caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante devem possuir sistema hidráulico que utilize o sistema de segurança primário e secundário.

§ 1º O sistema de segurança de que trata o caput deve estar instalado no caminhão ou no caminhão-trator.

§ 2º É facultativa a inclusão do dispositivo de segurança terciário.

Art. 4º Os caminhões com carroceria do tipo basculante e os caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante devem possuir aviso de segurança da operação dos dispositivos, de forma legível e devidamente fixados em local visível ao condutor.

Parágrafo único. O aviso de segurança de que trata o caput não deve ser fixado em área crítica de visão do condutor, nos termos da Resolução CONTRAN nº 216, de 14 de dezembro de 2006, ou suas sucedâneas.

Art. 5º O implementador deve fornecer o manual de operação do sistema de basculamento e a descrição do sistema de segurança juntamente com o implemento.

Art. 6º O órgão máximo executivo de trânsito da União pode, a qualquer tempo, solicitar ao implementador ou ao instalador do conjunto hidráulico a apresentação dos resultados de ensaios que comprovem o atendimento das exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º Os veículos novos, do tipo caminhão com carroceria basculante ou do tipo caminhão-trator destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria basculante, somente serão licenciados após comprovado o atendimento dos requisitos dispostos nos art. 3º e 4º desta Resolução.

§ 1º A comprovação do atendimento se dá pela apresentação da informação na nota fiscal do equipamento veicular de fabricante/implementador detentor de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

§ 2º Para os veículos do tipo caminhão-trator, deve constar no campo "Observações" do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) a informação de que o veículo atende às disposições desta Resolução, com a informação "SISTEMA DE BASCULAMENTO", acompanhado do número do Certificado de Segurança Veicular (CSV) objeto da inspeção de inclusão do dispositivo, conforme Resolução CONTRAN nº 292, de 29 de agosto de 2008, ou suas sucedâneas.

Art. 8º Os caminhões com carroceria do tipo basculante e os caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante já licenciados e em circulação no início da vigência desta Resolução e que não comprovarem o atendimento dos requisitos dispostos nos art. 3º e 4º desta Resolução devem atender a esses requisitos e serem submetidos à inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV.

§ 1º A exigência do CSV ocorrerá no momento do licenciamento de 2023 para os veículos com o algarismo final da placa ímpar e a partir de 2024 para os veículos com algarismo final da placa par, respeitado o cronograma de licenciamento estabelecido pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

§ 2º O órgão máximo executivo de trânsito da União deve definir os procedimentos de inspeção de que trata o caput.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeita o infrator, conforme o caso, independentemente de outras penalidades, às seguintes sanções previstas no CTB:

I - art. 169: : quando o condutor dirigir o veículo com a carroceria na posição de basculamento;

II - art. 230, inciso VII: quando o veículo estiver com o sistema de segurança instalado, mas sem a devida informação da alteração no CRLV-e, em desacordo com o disposto nos art. 7º e 8º;

III - art. 230, inciso IX: quando o veículo estiver com o sistema de segurança ausente, ineficiente ou inoperante;

IV - art. 230, inciso X: quando o veículo estiver com o sistema de segurança instalado, mas em desacordo com o previsto nesta Resolução; e

V - art. 237: quando o veículo não possuir as informações de alerta previstas no art. 4º ou quando as informações estiverem em local não visível ao motorista.

Art. 10. Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 563, de 25 de novembro de 2015.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

MARCELO SAMPAIO CUNHO FILHO

Presidente do Conselho Em exercício

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

ROBERTH ALEXANDRE EICKHOFF

Ministério da Defesa

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Ministério da Saúde

SILVINEI VASQUES

Ministério da Justiça e Segurança Pública

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Renovar registro de empresas operadoras de transporte coletivo

Finalidade

O serviço tem por finalidade propiciar a renovação de registro já existente das empresas que operam os serviços de transporte intermunicipal rodoviário e urbano de passageiros em Santa Catarina.

Requisitos Exigidos do Usuário

- ✓ Requerimento solicitando ao órgão
- ✓ Certificado de licenciamento de veículo atualizado
- ✓ Cadastro de veículo e auto termo de vistoria preenchido com carimbo e assinatura do responsável
- ✓ Certificado de regularidade (FGTS e INSS)
- ✓ Prova de regularidade (federal, estadual e municipal)
- ✓ Prova de adesão da apólice de seguro de responsabilidade civil obrigatório (RCO)
- ✓ Prova de propriedade de no mínimo 01 (hum) veículo apropriado para o serviço no caso de empresas do tipo C
- ✓ Certificado de inspeção veicular emitido por entidade credenciada no caso de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação
- ✓ Pagamento das taxas
- ✓ Todos os documentos deverão ser autenticados

ÓRGÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

TEMA

Infraestrutura e Urbanismo

SERVIÇO DIGITAL

Parcialmente

GRUPO DE SERVIÇO

Transporte Intermunicipal de Passageiros

PÚBLICO

Empresa
Prefeitura

CANAL DE ATENDIMENTO

Presencial
Telefone
Site



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 48/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 28/06/2024

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
3	02.001	2.003	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 100,00
91	08.001	2.050	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.	R\$ 300,00
Total:						R\$ 400,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
4	05.001	2.024	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	R\$ 100,00
Total:						R\$ 100,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
11	10.002	2.038	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 100,00
Total:						R\$ 100,00
Total Geral:						R\$ 600,00

Carla Espelmann
Contadora SC-025666/0-2
Município de Palmitos

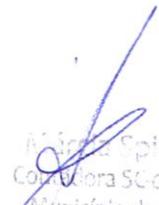
031



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Palmitos, 28 de Junho de 2024


Marcia Spielmann
CNPJ nº 85.361.863/0001-47
Município de Palmitos

MARCIA SPIELMANN



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 48/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: credenciamento fixo
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
3	02.001	2.003		1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100,00
91	08.001	2.050		1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB. - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 300,00
Total Entidade:						R\$ 400,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
4	05.001	2.024		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 100,00
Total Entidade:						R\$ 100,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
11	10.002	2.038		1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100,00
Total Entidade:						R\$ 100,00
Total Entidade:						R\$ 600,00

Palmitos, 28 de Junho de 2024

**DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
63230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.28 07:48:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAIR JOCELY ENGE

sochy

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

II - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal

III - Forma:

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

IV - Plataforma para apresentação da documentação:

a) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 017/2024.

VI - Vigência deste edital:

- a) Até 31/12/2024.

2) OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	SERVIÇO	03	580,00
2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	SERVIÇO	15	950,00
3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMÓVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	20	210,00
4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)	SERVIÇO	20	260,00
5	PAR DE PLACAS	PAR	10	230,00
6	PLACA INDIVIDUAL	UNIDADE	10	150,00

Socle  034

2.2. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. O objeto está fundamentado na solicitação nº 16/2024, contendo o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR em anexo, da Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente

035

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

5.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

5.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5.13 A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar



036

com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1. A empresa deve estar localizada até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Palmitos-SC, uma vez que os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada.

7.1.1. A justificativa para a necessidade de estabelecer um limite de quilômetros é clara, uma vez que, caso a empresa vencedora tenha sua sede fora deste perímetro, será necessário realizar deslocamentos significativos com os veículos até o local designado. Quanto mais distante do município estiver a sede, mais demorado será o processo de manutenção, acarretando em maiores gastos com combustível e maior desgaste dos pneus, entre outros aspectos. Estes fatores são cruciais, dado que alguns veículos são destinados ao transporte de pacientes para consultas e exames médicos em diversas cidades.

7.2. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- I** - PROPOSTA DE PREÇO;
 - II** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)
 - III** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
 - IV** - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.
 - V** - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - a)** Cartão do CNPJ;
 - b)** Estatuto ou contrato social;
 - VI** - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
 - a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
 - b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
 - c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
 - d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
 - e)** Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).
 - VII** - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
 - a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- VII – OUTROS DOCUMENTOS**



- a) Certificação de credenciamento da empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.
- b) Declaração e comprovação de que está sediada a uma distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Palmitos.

8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1 No prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

8.2 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

II - A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

8.4 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.5 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9) CREDENCIAMENTO

9.1 A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **03 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

9.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

9.1.2 A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

9.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

9.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

9.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Handwritten signature and stamp with the number 038.

10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

10.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

10.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

10.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

10.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

10.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

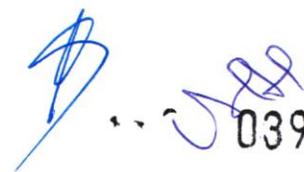
10.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

 039

11.2.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.2.2 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

11.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

11.5. Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

11.6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA: as solicitações serão encaminhadas conforme disponibilidade de vagas no momento da solicitação, sendo que a primeira a ser convocada para prestar o serviço será a que se encontrar mais próxima da sede do município. Não havendo vagas, as demais empresas serão consultadas para os encaminhamentos.

11.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.7.1. A contratada fornecerá os serviços mediante agendamento, o qual será solicitado através de solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida, conforme quantidade e condições especificados nesta a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via e-mail ou *WhatsApp*.

11.7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.7.3. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas.

11.7.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de executar os mesmos de forma satisfatória novamente e ainda responder pelos danos causados à Administração;

11.7.5. Se, porventura, houver a necessidade de refazer os serviços devido a algum erro ou insatisfação da Contratante, estes deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela Contratante.

11.7.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do fiscal.

11.7.7. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT. Bem como atender ao Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

11.7.9. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;

11.7.10. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

11.7.11. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes; **11.7.12.** A empresa responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

11.7.12. A empresa responsabilizar-se-á por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

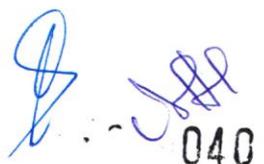
12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

 040

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º). Itens II, III, IV, V, VI e VII
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

 041

12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

13) DESCRENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão exercidos através dos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços e produto, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

14.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

14.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

15) DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

15.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

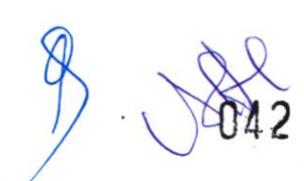
II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

15.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);



Handwritten signature and stamp with the number 042.

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

15.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

15.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos SC, 28 de junho de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.28 07:47:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



043

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I** - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III** - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV** - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – PROPOSTA**PROPOSTA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	SERVIÇO	03	580,00
2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	SERVIÇO	15	950,00
3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMÓVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	20	210,00
4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)	SERVIÇO	20	260,00
5	PAR DE PLACAS	PAR	10	230,00
6	PLACA INDIVIDUAL	UNIDADE	10	150,00

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Credenciamento nº ___/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ___/2024, Credenciamento nº ___/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência deste edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XX)**.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no item 4.1, XII, alíneas c, d, e, f, g, do Edital;

5.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.6. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

5.7. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A contratada fornecerá os serviços mediante agendamento, o qual será solicitado através de solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida, conforme quantidade e condições especificados nesta, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via correio eletrônico ou *WhatsApp*.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada, sendo que a mesma deverá ser localizada até 250 km da Sede do município de Palmitos.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e responder pelos danos causados à Administração;

6.5. Se, porventura, houver a necessidade de refazer os serviços devido erro ou insatisfação da Contratante, estes deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela Contratante.

6.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do fiscal.

6.7. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Trânsito Brasileiro, e com as Resoluções do CONTRAN.

6.8. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
03	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
06	2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche
44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais
58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte
69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
73	2.043 – Manutenção do Programa de \melhorias em Propriedades Rurais
81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo
86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM

88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito
91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes
04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
09	2.026 – Manutenção do CAPS
13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU
22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO
27	2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
04	2.037 – Manutenção do SCFV
07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCH
24	10.007 – Fundo Municipal do Idoso
27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, informando ao Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- c) Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- d) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- e) Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço;
- i) Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, água, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços;
- k) Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora;
- l) Responsabilizar-se por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;
- m) Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário;
- n) Fornecer a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de execução/fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Pagar pelos serviços executados.

8.3. Multas serão aplicadas conforme previsão do edital que deu origem a esta contratação.

8.4. As penalidades cabíveis são aquelas elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo cometimento das infrações descritas no art. 155 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

9.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

9.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9.4. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

12.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
ASSESSOR JURÍDICO OAB	
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	48/2024
Processo de Licitação:	48/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	14/2024-IL
Data do Processo:	28/06/2024

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 28 de Junho de 2024



MARIA HELENA PUHL

051

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configurac...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Re: Edital - Vistoria e placas

De [Instituto Premium](#) em 2024-06-17 13:11

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados

Da análise da minuta do Edital – Procedimento Auxiliar de Credenciamento que tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS., constatamos sua **regularidade**, pois:* devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * os termos do Edital não contém vícios, e presente o interesse público.

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 14:20, <licitacao@palmitos.sp.gov.br> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
A/C Decreto nº 17/24
Período de Publicação: 28 03 24
a 04. 04/24

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 28/03/24

Grazieli Adri Gramms

Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº. 17.2024

Página 1 de 1

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nrº 14/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 48/2024 Data do Processo: 28/06/2024</p>

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 48/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS

Protocolo de Publicação N.º 0502/2024
 Tipo Aviso de Licitação nº 48/24
 Período de Publicação: 28.06.24
05.07.24
MURAL PUBLICO
 Palmitos/SC 98106124
Grazieli Adri Gramms
 Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMMS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS



Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Palmitos, 28 de Junho de 2024

Sede


 Presidente da Comissão de Licitação

JUDICIÁRIO

O que é a maternidade socioafetiva

Mais um caso deste dispositivo jurídico, ainda desconhecido por boa parte da comunidade, foi registrado em Chapecó

ANDRÉ DE LAZZARI
CHAPECÓ

Daiane Meneghini é uma mulher que conseguiu na Justiça o reconhecimento de ser mãe de uma criança que não é da família dela. O dispositivo da maternidade socioafetiva, recente no meio jurídico, foi acionado e conquistado em Chapecó após um longo processo que envolvia vontades, relacionamentos e o futuro de um ser humano.

A mãe explica como tudo começou: “A minha filha estava comigo desde que ela nasceu, e sempre me reconheceu como mãe. Desde o início, tive a guarda compartilhada da criança”, afirma Daiane.

ne. Durante uma conversa com Daiane Garcia, advogada, sobre a aposentadoria da mãe de Daiane, a situação familiar foi comentada, e houve a sugestão da abertura de dois processos judiciais: um para pensão alimentícia e outro para a maternidade socioafetiva.

Ronaldo Garcia, advogado que trabalha no mesmo escritório de Daiane, atendeu Meneghini na sequência: “Ela me procurou no primeiro momento para fazer o pedido de guarda da criança, pelo fato de quando ela e o genitor da menor terem se separado, já tinha ficado acordado os dias de visita, pois a Daiane criou a me-

nor como se fosse mãe dela, quando ela tinha pouco tempo de vida. Assim, depois da separação, o pai biológico da menor acabou deixando a filha aos cuidados de Daiane, e pelo motivo surgiu a necessidade de regulamentar essa questão de guarda”.

O CAMINHO PARA SER MÃE

Ronaldo explica como começou o processo pela maternidade socioafetiva: “Em conversa com a Daiane, foi explicado que, além do pedido de guarda, ela se enquadraria para fazer o pedido de maternidade socioafetiva. Assim, também teria o no-

me junto a certidão da menor, como dos pais e avós de Daiane, e inclusive o sobrenome acrescentado ao nome da menor. Isso, conforme Daiane, era o maior sonho, e em conversa com a menor pudemos sentir que seria um sonho dela também”.

A criança ficou definitivamente com Meneghini ainda em abril de 2023, quando ela entrou com o pedido de maternidade socioafetiva. Em setembro, o pai foi notificado, e o juiz Erminio Amarildo Darold reconheceu a maternidade no início de 2024: “Seguimos com o pedido via judicial, para que essa família tivesse este sonho realizado, e só quem este-

ve presente naquela audiência pode sentir a emoção de quando o magistrado deferiu os pedidos e começou a ditar a ata de audiência para o assessor redigir”, afirma Ronaldo.

ENTENDIMENTO

A interpretação para a maternidade socioafetiva está no artigo 1.593 do Código Civil: “O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem”. Após este reconhecimento, a filha socioafetiva passou a ter os mesmos reconhecimentos pessoais e patrimoniais dos filhos biológicos perante a Lei: “É uma

grande conquista para a nossa legislação, uma vez que, com tal previsão em lei, mais famílias são protegidas, e são reservados os direitos a todos os filhos, independente da natureza dessa filiação”, conclui Ronaldo.

Foram realizadas visitas por parte de funcionários do Poder Judiciário à casa de Daiane, onde a criança manifestou o desejo de que o avô materno tivesse o reconhecimento oficial na certidão de nascimento. Ele faleceu em 2022, e os dois tinham um laço muito forte: “Agora, só quero paz, porque foram muitos anos de luta, e só agora minha filha foi ouvida”, conclui a mãe.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (48) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - FMAS
(Processo Administrativo n.º 001/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/07/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa e a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PANO DE PRATO BRANCO PARA PINTURA EM TECIDO**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (48) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADM N. 141/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 142/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital de licitação pública, regida pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 142/2024 - Menor preço por item**, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA USO DE SERVIÇOS CORRETORES DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS**. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme constante ao art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Julho de 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: Procedimento auxiliar de credenciamento - Inexigibilidade nº 14/2024. **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Data vigência deste edital:** até 31/12/2024. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br e no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Palmitos, 28 de junho de 2024. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024

O Município de Nonoai/RS, torna público a sua Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023/COPEs, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023/COPEs, conforme os seguintes dados: Órgão Gerenciador do Registro de Preços: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs; Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas; Item 019: ROLÔ COMPACTADOR, Especificações Conforme Termo de Referência; Quantidade da adesão: 01 (uma) unidade; Marca/Modelo: XCMG / XS123BR; Valor Unitário: R\$ 557.920,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais); VALOR TOTAL DA ADESÃO: **R\$ 557.920,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**; Contratada: GLX COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 21.155.314/0001-33.

Nonoai/RS, 28 de junho de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (48) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.910/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024
Processo Administrativo Nº 136/2024
Código registro TCE: 4A3E0966783C5D2FD4FF31D09C3E738531AED959

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma INTEGRAL, para **AQUISIÇÃO DE GRAXA LUBRIFICANTE DE USO AUTOMOTIVO PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N. 208/2023 e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/07/2024 às 8h
Até 12/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 12/07/2024 às 8h
Até 12/07/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (48) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.910/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024
Processo Administrativo Nº 142/2024
Código registro TCE: 8861B54FR03A1E72218658A60559AE488F0D141C

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma INTEGRAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM ASSISTÊNCIA DO SISTEMA DE ALARME, VIDEO MONITORAMENTO, CONTATOS MAGNÉTICOS, DETECTORES DE FUMACA E BOTÃO DE PÂNICO, PARA TODAS AS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N. 208/2023 e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/07/2024 às 8h
Até 12/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 12/07/2024 às 8h
Até 12/07/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/fax (48) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADM N. 143/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 144/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital de licitação pública, regida pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 144/2024 - melhor técnica a preço global**, visando **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA RUA SANTA CATARINA, BARRIO ANTONIOLI - FAXINAL DOS GUEDES/SC**. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme constante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Julho de 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

07/06/2024 – Término: 07/06/2025. Licitação: **Processo Licitatório nº 094/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos: **Dotação conforme Processo Licitatório**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de tratamento e distribuição de água na comunidade vila aparecida no município de Otacílio Costa/SC, em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características nele descritas. Otacílio Costa/SC, 07 de junho de 2024.

Cod. Mat.: 1004794

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA - EXTRATO CONTRATUAL. Contrato nº: 063/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA - Contratada: **AV ENGENHARIA & CONSTRUCÃO LTDA** (CNPJ sob nº 53.480.376/0001-07). Valor Global: R\$ 92.515,17 (noventa e dois mil quinhentos e quinze reais e dezessete centavos). Vigência: Início: 21/06/2024 – Término: 21/06/2025. Licitação: **Processo Licitatório nº 133/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2024** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA PRAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS. Dotação conforme Processo Licitatório**. Objeto: Otacílio Costa/SC, 21 de junho de 2024.

Cod. Mat.: 1004805

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA - EXTRATO CONTRATUAL. Contrato nº: 010/2024 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OTACÍLIO COSTA - Contratada: **MANFROI ENGENHARIA LTDA** (CNPJ sob nº 34.142.035/0001-87). Valor Global: R\$ 96.717,86 (noventa e seis mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Vigência: Início: 24/06/2024 – Término: 24/06/2025. Licitação: **Processo Licitatório nº 017/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos: **Dotação conforme Processo Licitatório**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS DO ABRIGO SANTALINA ANACLETO BARBOSA DA SILVA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS**. Otacílio Costa/SC, 24 de junho de 2024.

Cod. Mat.: 1004811

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA - EXTRATO CONTRATUAL. Contrato nº: 002/2024 - Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OTACÍLIO COSTA - Contratada: **MARIOTI CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ sob nº 17.546.329/0001-55). Valor Global: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: Início: 24/06/2024 – Término: 24/06/2025. Licitação: **Processo Licitatório nº 017/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024** - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos: **Dotação conforme Processo Licitatório**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PROF. MILTON JOSÉ DA CRUZ, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS**. Otacílio Costa/SC, 24 de junho de 2024.

Cod. Mat.: 1004816

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: Procedimento auxiliar de credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024. Objeto: **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Data vigência deste edital:** até 31/12/2024. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br e no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 28 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1004650

POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059 / 2024
Processo Administrativo nº 042 / 2024. Concorrência Eletrônica nº 007 / 2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE POMERODE**. Contratada: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Dos Atiradores - Trecho 07, Bairro Testo**

Central, Pomerode/SC, através de recursos da transferência voluntária especial - Processo SGPE n.º SCC 5296/2024/SIE, apoiando e melhorando o planejamento urbano, objetivando a execução de ações relativas à Portaria Conjunta SGG/SEF n.º 022 de 07/05/2024, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Pomerode, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e minuta contratual que são integrantes do edital de licitação. Valor total Contratado: R\$1.076.062,61 (um milhão, setenta e seis mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo R\$1.000.000,00 do valor de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina e R\$76.062,61 de contrapartida do Município de Pomerode. Prazo de execução e vigência: O prazo da execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo inicia em 01/07/2024 e com término previsto para o dia 30/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador. Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada. Pomerode / SC, 28 de Junho de 2024.
HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

Cod. Mat.: 1004564

PORTO BELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NA RUA BENTO JOÃO SILVINO - TRECHO 01 - SUL, BAIRRO SERTÃO DE SANTA LUZIA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS**
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 15/07/2024.
Abertura das Habilitações: As 09h00min do dia 15/07/2024.
O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo/SC, 28 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1004567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - FMEDUCA
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO FUNDAMENTAL, BAIRRO CENTRO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS**
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 15/07/2024.
Abertura das Habilitações: As 09h00min do dia 15/07/2024.
O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo/SC, 28 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1004592

PRESIDENTE GETÚLIO

Estado De Santa Catarina
Prefeitura Municipal De Presidente Getúlio
Homologação Da Adjucação
Processo Administrativo Nº 150/2024
Pregão Eletrônico Nº 68/2024
A Prefeitura Municipal De Presidente Getúlio, por meio de seu prefeito, torna público que homologou a adjudicação da Pregão Eletrônico Nº 68/2024
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.
Para O Período De Até 31-12-2024 após A Data Da Homologação.
Empresa Vencedora: **COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA –**

Cnpj: 49.552.222/0001-06
Valor R\$ 51.330,00
Empresa Vencedora: **DIOGO NASATTO LTDA**
Cnpj: 10.657.655/0001-90
Valor R\$ 9.050,00
Empresa Vencedora: **RGM BUSINES LTDA**
Cnpj: 11.141.128/0001-91
Valor R\$ 41.599,99
Empresa Vencedora: **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**
Cnpj: 37.141.260/0001-97
Valor R\$ 56.100,00
Presidente Getúlio, 28 de junho de 2024
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1004726

RANCHO QUEIMADO

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01/2024 para modificação do contrato nº 30/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC. Contratada: **Britagem Vogelsanger LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.689.066/0003-92. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem, e sinalização viária da Rua Vereador Vilsoni Hugen, em Rancho Queimado/SC, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares 202442090002, 202442510012, 202442510013 e 202442730001. O presente termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 30/2024, assinado em 26 de julho de 2024, por parte da Administração, visando a mudança da rubrica orçamentária. Data da publicação: 28 de junho de 2024. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal**

Cod. Mat.: 1004684

RIO FORTUNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024
Objeto: Adições de itens da Planilha Orçamentária e prorrogação execução. Contratado: **RS Engenharia e Construções Ltda**. Valor: R\$ 6.087,72. **Data do aditivo:** 28/06/2024. **Execução:** Até 26/09/2024. Rio Fortuna/SC, 28 de junho de 2024. **Neri Vandrezen** - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1004616

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS a ser utilizada pela Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 17 de julho de 2024 às 08h30m.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Francisco do Sul, 28 de junho de 2024
CARLOS ROBERTO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cod. Mat.: 1004594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Menor Preço por LOTES.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA a ser utilizada

Palmitos**PREFEITURA****ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº02/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TORNEIRO VITA LTDA**

Publicação Nº 6135747

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 02/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024. Objeto: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA, DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, ASSOCIADOS AO USO DE DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE OU ADULTO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACOlhIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO DESTINADAS A ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS COM TRANSTORNO MENTAL.

Licitante: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TORNEIRO VITA LTDA, CNPJ nº 41.752.479/0001-08.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada não está APTA ao Credenciamento nº 01/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 28 de junho de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

CONTRATO Nº 09/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6135136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E46619660E98311C2941BBA103C249490AC46FF4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 09/2024. Vigência: 30/06/2025. Processo de Licitação: 04/2024. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO/HOSPITALAR, DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEGUNDA-FEIRA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS MUNICÍPIOS PALMITENSES. ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, POSSUIR SERVIÇO DE RADIOLOGIA 24 HORAS. SERVIÇO DE SOBREVISO MÉDICO. ATENDIMENTO HOSPITALAR PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO SUTURA SIMPLES, DRENAGEM DE ABSCESSO, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, PICADAS DE INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS ENTRE OUTROS. RAIOS X. TELA DE SLING (PARA CIRURGIAS ELETIVAS SUS). CONTRATADO: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS. VALOR TOTAL (R\$) 1.717.968,12. Palmitos, 27 de junho de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

Publicação Nº 6136284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: Procedimento auxiliar de credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Data vigência deste edital: até 31/12/2024. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br e no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 28 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



Soche

057

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: OESTE INSPECAO
VEICULAR LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'O' followed by a vertical line and a small hook at the bottom.

Socle

ORÇAMENTO

DE: OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA
RODOVIA BR 163, Nº 1441 – INTERIOR
CNPJ: 29.680.173/0001-80
SÃO MIGUEL DO OESTE – SC

PARA: MUNICIPIO DE PALMITOS

Orçamento destinado para emissão de **CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS, INCLUSÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ENTRE OUTRAS MODIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN 916/2022.**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

São Miguel do Oeste - SC, 01 de julho de 2024

MARLENE Assinado de forma
SOARES digital por MARLENE
SOARES
NUNES:98766 NUNES:98766759900
759900 Dados: 2024.07.17
10:38:13 -03'00'

Marlene Soares Nunes
Administradora



Soares

059

ORÇAMENTO

DE: OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA
RODOVIA BR 163, Nº 1441 – INTERIOR
CNPJ: 29.680.173/0001-80
SÃO MIGUEL DO OESTE – SC

PARA: MUNICIPIO DE PALMITOS

Orçamento destinado para emissão de **LAUDO DETER**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

São Miguel do Oeste - SC, 01 de julho de 2024

MARLENE
SOARES
NUNES:9876675
9900

Assinado de forma
digital por MARLENE
SOARES
NUNES:98766759900
Dados: 2024.07.17
10:37:51 -03'00'

Marlene Soares Nunes
Administradora



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA, CNPJ: 29.680.173/0001-80, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III -** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV -** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São Miguel do Oeste – SC, 28 de junho de 2024

OESTE INSPECAO
VEICULAR
LTDA:29680173000180

Assinado de forma digital por
OESTE INSPECAO VEICULAR
LTDA:29680173000180
Dados: 2024.06.28 16:03:54 -03'00'

OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 29.680.173/0001-80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.680.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 163	NÚMERO 1441	COMPLEMENTO KM 72 3
---------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OESTEINSPECAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 3621-3003
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **10:05:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ – 29.680.173/0001-80**

MAXCIEL ZORTEA, brasileiro, nascido em 02/12/1985, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 047.247.939-37, e da carteira de identidade nº 2.643.715, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado à rua Marcílio Dias nº 990, centro, no município de São Miguel do Oeste(SC), CEP 89.900-000, representado neste ato pelo seu procurador: **DEIWIDY DE FREITAS DALMOLIN**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraciaba (SC), nascido em 03/07/1995, empresário, portador do CPF nº 076.508.299-36 e da carteira de identidade nº 5.362.894 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a rua Almirante Tamandaré nº 330, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, e **DEIWIDY DE FREITAS DALMOLIN**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraciaba (SC), nascido em 03/07/1995, empresário, portador do CPF nº 076.508.299-36 e da carteira de identidade nº 5.362.894 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a rua Almirante Tamandaré nº 330, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, únicos sócios da empresa **VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA**, com sede à Rodovia BR 163, nº 1441, KM 72,3, interior, São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 422057006881 em 14/02/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.680.173/0001-80, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª – A sociedade passará usar o nome empresarial **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª – Fica admitido na sociedade a sócia **MARILEI SOARES NUNES DE JESUS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itapiranga (SC), nascida em 25/06/1981, empresária, portadora do CPF nº 034.272.319-76 e da carteira de identidade 4.632.795 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ipê nº 200, bairro Bela Vista, no município de Itapiranga (SC), CEP 89.896-000.

3ª – O sócio **MAXCIEL ZORTEA**, retira-se da sociedade, vendendo integralmente sua participação societária, correspondente à 80 (oitenta) quotas, para a sócia ingressante **MARILEI SOARES NUNES DE JESUS**, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos no ato da assinatura do presente contrato, mediante depósito bancário, valendo o mesmo como comprovante de pagamento.



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qW1-tTS_051gnz33f04chavez2=098cwsph-CKGj50vW1RA
ASSINADO EM: 22/03/2021 POR: 987667599-00-MARLENE SOARES NUNES | 076508299-36-DEIWIDY DE FREITAS DALMOLIN
034272319-76-MARILEI SOARES NUNES DE JESUS

22/03/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219407347 Protocolo 219407347 de 22/03/2021 NIRE 42205706881

Nome da empresa OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395454157184523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ – 29.680.173/0001-80**

4ª - O sócio **DEIWIDY DE FREITAS DALMOLIN**, retira-se da sociedade, vendendo integralmente sua participação societária, correspondente à 20 (vinte) quotas, para a sócia ingressante **MARILEI SOARES NUNES DE JESUS**, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos no ato da assinatura do presente contrato, mediante depósito bancário, valendo o mesmo como comprovante de pagamento.

5ª - Os sócios **MAXCIEL ZORTEA** e **DEIWIDY DE FREITAS DALMOLIN** que se retiraram da sociedade declaram haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas, todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e rasa quitação. Parágrafo único – Fica expressamente acordado entre as partes que a sócia ingressante assume integralmente os ativos e passivos, na atual situação em que a empresa se encontra, incluindo ainda os por venturas supervenientes.

6ª – Com a presente alteração o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

a) - **MARILEI SOARES NUNES DE JESUS**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que correspondem a 100% do capital social.

7ª – Fica admitido na sociedade a administradora não-sócia: **MARLENE SOARES NUNES**, brasileira, solteira, natural de Itapiranga (SC), nascida em 11/04/1976, empresária, inscrita no CPF sob nº 987.667.599-00, e da carteira de identidade nº 3.457.698 SSP/SC, residente e domiciliada à Travessa Goiás nº 111, bairro Sagrado Coração, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

8ª - Por deliberação dos sócios a partir desta data a administração da sociedade caberá única e exclusivamente a administradora não-sócia **MARLENE SOARES NUNES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, quando existir.

Parágrafo Único: No exercício da administração, a administradora poderá retirar um valor mensal a título de pró-labore.

9ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora **MARLENE SOARES NUNES** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219407347 Protocolo 219407347 de 22/03/2021 NIRE 42205706881

Nome da empresa OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395454157184523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ – 29.680.173/0001-80**

10ª - A administradora **MARLENE SOARES NUNES** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11ª - Face às alterações da empresa, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato social, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDACÃO

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na Rodovia BR 163, nº 1441, KM 72,3, Interior, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social serviço de inspeção técnica de segurança veicular.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

a) - **MARILEI SOARES NUNES DE JESUS**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que correspondem a 100% do capital social.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ – 29.680.173/0001-80**

Cláusula Oitava: Por deliberação dos sócios a administração da sociedade caberá única e exclusivamente a não-sócia **MARLENE SOARES NUNES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, quando existir.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar um valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios acarretará a dissolução da sociedade, exceto se o sócio remanescente tiver interesse de dar continuidade à sociedade, desta forma, caberá o mesmo optar se aceitará os herdeiros ou sucessores do sócio falecido na sociedade ou efetuar a compra das cotas. O sócio remanescente providenciará a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: A Administradora **MARLENE SOARES NUNES** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade compromete-se em manter um responsável técnico legalmente habilitado para exercer as funções técnicas da empresa.

Sech

064

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ – 29.680.173/0001-80**

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para que cumpra seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste (SC) 17 de março de 2021.

MAXCIEL ZORTEA
Procurador: **DEIWIDY DE FREITAS
DALMOLIN**
Sócio-Retirante

DEIWIDY DE FREITAS DALMOLIN
Sócio-Retirante

MARLENE SOARES NUNES
Administradora não-sócia

MARILEI SOARES NUNES DE JESUS
Sócia Ingressante



219407347

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA
PROTOCOLO	219407347 - 22/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205706881
CNPJ 29.680.173/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021
SOB N: 20219407347

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219407347

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07650829936 - DEIWIDY DE FREITAS DALMOLIN

Cpf: 03427231976 - MARILEI SOARES NUNES DE JESUS

Cpf: 98766759900 - MARLENE SOARES NUNES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2021

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219407347 Protocolo 219407347 de 22/03/2021 NIRE 42205706881

Nome da empresa OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395454157184523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2021

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219407347 Protocolo 219407347 de 22/03/2021 NIRE 42205706881

Nome da empresa OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395454157184523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



065

Solr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 29.680.173/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:21 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **11CC.CCCB.5F99.D2F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

sado

066



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA**
CNPJ/CPF: **29.680.173/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140202063497**
Data de emissão: **01/07/2024 10:13:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/07/2024 10:13:25

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/07/2024

Solu

067



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA - CNPJ: 29680173000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14711 - Atividade principal: 7120100 - Testes e análises técnicas
Endereço: BR 163, 1441 - Bairro INTERIOR - Compl. KM 72 - 3 - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWFBEIFVUAV2JM32

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 01 de Julho de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.680.173/0001-80
Razão Social: OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA
Endereço: ROD BR 163 KM 72 3 1441 / INTERIOR / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

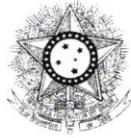
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707584997509229

Informação obtida em 01/07/2024 10:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.680.173/0001-80
Certidão nº: 46072600/2024
Expedição: 01/07/2024, às 10:42:32
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.680.173/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2460978
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: OESTEINSPECAO VEICULAR LTDA

Raiz do CNPJ: 29.680.173

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço da sede : ROD. BR 163, N° 1441 - LINHA TRÊS CURVAS

Certidão emitida às 10:57 de 01/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



DECLARAÇÃO

OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.680.173/0001-80, por intermédio de sua administradora, Sr.(a) Marlene Soares Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.457.698 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 987.667.599-00. **DECLARA** que é credenciada pelo PORTARIA (DENATRAN) Nº 884, DE 27 DE JULHO DE 2021, acredita pelo INMETRO. para realização de inspeção veicular e que se localiza na cidade de São Miguel do Oeste – SC. Em anexo, segue portaria de credenciamento com DENATRAN, certificado de acreditação com INMETRO e comprovante de localização.

São Miguel do Oeste – SC, 01 de julho de 2024

OESTE
INSPECAO
VEICULAR
LTDA:2968017
3000180

Assinado de forma
digital por OESTE
INSPECAO VEICULAR
LTDA:296801730001
80
Dados: 2024.07.01
11:17:30 -03'00'

MARLENE
SOARES
NUNES:98766
759900

Assinado de forma
digital por MARLENE
SOARES
NUNES:98766759900
Dados: 2024.07.01
11:17:06 -03'00'

Marlene Soares Nunes
Administradora



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/08/2021 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito

PORTARIA (DENATRAN) Nº 884, DE 27 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.008734/2021-48, resolve:

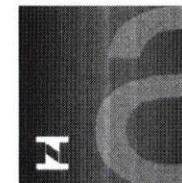
Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.680.173/0001-80, situada no Município de São Miguel do Oeste - SC, Rodovia BR 163, 1441, KM 72,3, Interior, CEP: 89.900-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC),
da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).*

Certificado de Acreditação

Acreditação nº OIA/SV 834 – Tipo A

Acreditação Inicial: 22/08/2019

Oeste Inspeção Veicular Ltda.

Rodovia BR-163, nº 1441, Km 72,3 - Interior - Linha Três Curvas, São Miguel do Oeste / SC

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de Inspeção, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital
por ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2021.06.30
09:44:12 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp>

Solt

074

Melhor 1 h 35 min 1h41 19h 6h

Palmitos, SC, 89887-000

Oeste Inspeção Veicular, Rodovia BR 163

Adicionar destino

Sair agora

Opções

Enviar rotas para seu smartphone

Copiar link

- via BR-158 e BR-282** 1 h 35 min

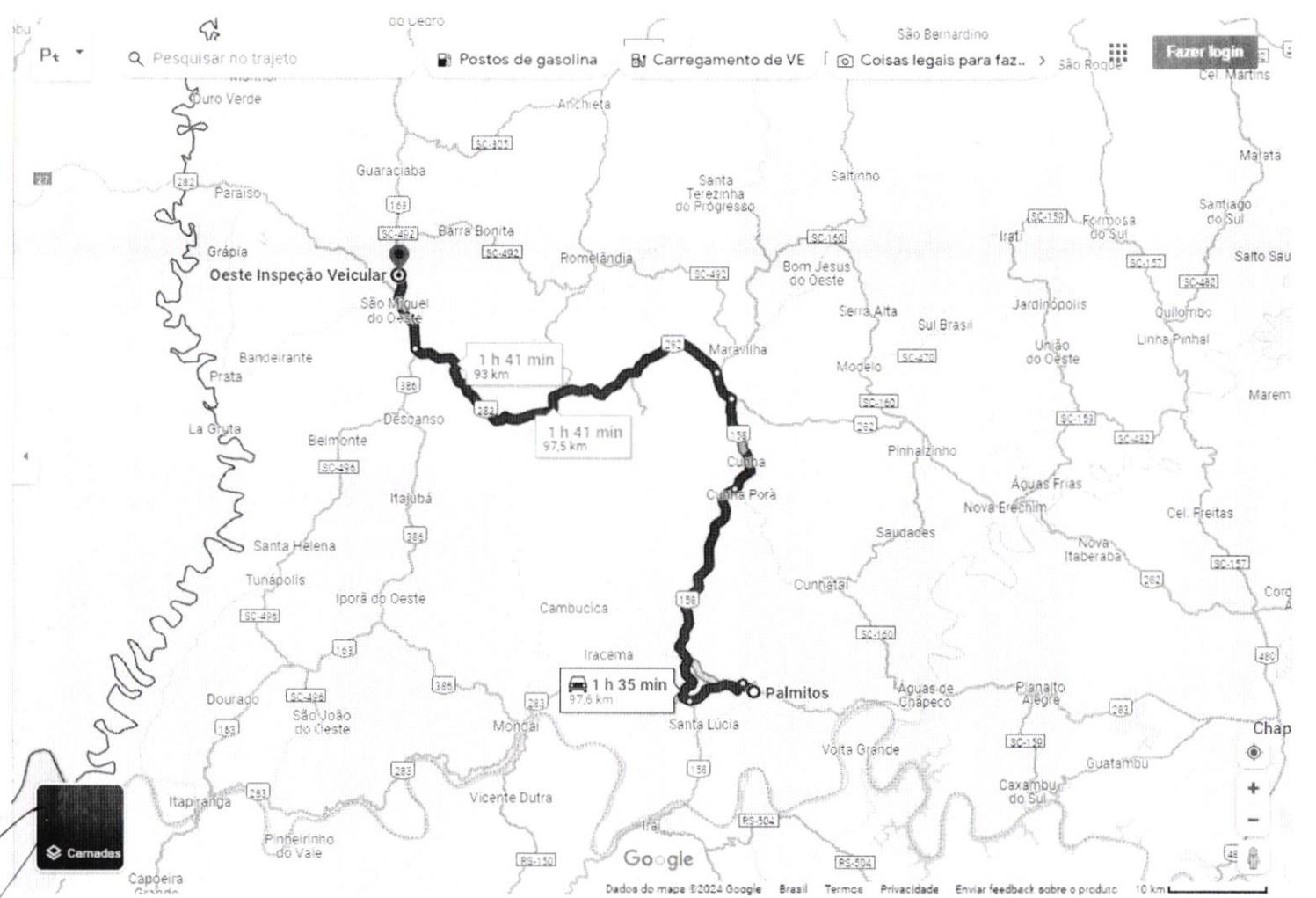
Trajetos mais rápidos, com trânsito normal 97,6 km

Detalhes
- via BR-158 e BR-282** 1 h 41 min

Trajetos mais rápidos agora devido às condições de trânsito 97,5 km
- via BR-158, BR-282 e BR-163** 1 h 41 min

93,0 km

Conheça locais próximos a Oeste Inspeção Veicular



Solo

[Handwritten signature]

075



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 16:11:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA**
CNPJ: **29.680.173/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Solu

076



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARLENE SOARES NUNES**

CPF/CNPJ: **987.667.599-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:13:12 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GMD9020724161312

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socle

077

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA
MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Às 15:30 horas do dia 2 de julho de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a e a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da licitante:

Empresa	CNPJ
OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	29.680.173/0001-80

Em conformidade ao item 8 constantes no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que a empresa OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA não possui nenhuma sanção até o presente momento.

A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde a mesma apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 7 do Edital;

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024:

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Ata Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

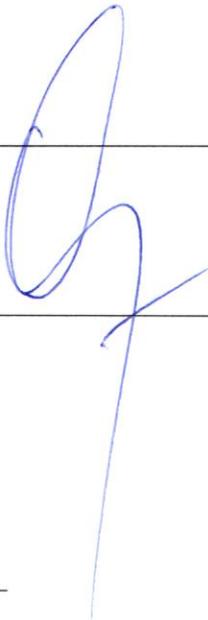
Palmitos- SC, 3 de julho de 2024.

Saci

Agente de Contratação e Comissão de Contratação



Andressa Triacca



Soeli Maria Castoldi

Onávio Saibert

Ciente em 03 / 07 / 2024
Declaro que a Licitante
() Não está credenciada
(X) Está credenciada



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

Publicação Nº 6149941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E239DE5A827B6FCE86EDEE141B0A7F39B25EC24

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº: 70/2022. Seq.: 3. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. Licitação: 58/2022. Alteração - Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES E NORMAS ESTABELECIDAS NO ESTATUTO DAS CIDADES E NA POLITICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO A ABRANGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES INCLUINDO: CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURA, PARCELAMENTO DO SOLO, ZONEAMENTO, PERÍMETRO URBANO, SISTEMA VIÁRIO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO do MUNICÍPIOS de Palmitos. Vigência: 15/11/2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC, 3 DE JULHO DE 2024.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

Publicação Nº 6149886

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Licitante: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 29.680.173/0001-80.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 3 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATOS - TERMOS DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 6151482

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Termo de Colaboração: nº 14/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA ENTIDADE. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL DE PALMITOS. Valor Total de R\$ 8.383,74. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Palmitos-SC, 21/06/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 15/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA LEITURA. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG. Valor Total de R\$ 5.698,64. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Palmitos-SC, 21/06/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 16/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Entidade Beneficiada: ESPORTE CLUBE ALIANÇA DE TAQUARUSSU. Valor Total de R\$ 21.547,00. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Palmitos-SC, 21/06/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 17/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS. Entidade Beneficiada: ESPORTE CLUBE MARINGÁ. Valor Total de R\$ 5.698,64. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Palmitos-SC, 21/06/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 18/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA COMPRA DE BENS MÓVEIS E LETRODOMÉSTICOS. Entidade Beneficiada: SOCIEDADE DE DAMAS UNIDAS PARA RECONSTRUIR. Valor Total de R\$ 12.698,64. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Palmitos-SC, 21/06/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Termo de Colaboração: nº 19/2024. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA COMPRA DE BENS PERMANENTES. Entidade Beneficiada: SOCIEDADE ESPORTIVA E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 48/2024 na modalidade de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 8 de julho de 2024


Assessor Jurídico



Sack



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: CONTRATO - OESTE INSPEÇÃO VEICULAR

De [Instituto Premium](#) em 2024-07-29 15:41

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS, decorrente do Processo Licitatório n. 48/2024, Inexigibilidade por Credenciamento n. 14/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitatório; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 15:23, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONTRATO - OESTE INSPEÇÃO VEICULAR
Data: 2024-07-15 15:52
De: juridico2@palmitos.sc.gov.br
Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2024
	CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2024
- b) **Nr. Licitação:** 14/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS

Participante: OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	3,000	SV	580,00	1.740,00
2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS - INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	15,000	SV	950,00	14.250,00
Total do Participante:					15.990,00
Total Geral:					15.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R\$ 100,00
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.	08.001.15.452.0016.2050.3.3.90.00.00	R\$ 300,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	05.001.10.301.0009.2024.3.3.90.00.00	R\$ 100,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.002.08.244.0011.2038.3.3.90.00.00	R\$ 100,00

Palmitos, 30/07/2024	<div style="text-align: center;"> DAIR JOCELY ENGE:0318458 7991 </div> <div style="text-align: center; border-top: 1px dashed black; margin-top: 5px;"> DAIR JOCELY ENGE </div> <div style="font-size: small; margin-top: 5px;"> Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE.03184587991 MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=5323673000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branch) CN=DAIR JOCELY ENGE.03184587991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.07.30 07:50:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0 </div>
----------------------	---

Socli

EVENTO

Primeira edição do “Fogo de Chão” será em 10 de agosto

Ingressos para o evento estão sendo vendidos antecipadamente e podem ser adquiridos até o dia 9 de agosto, às 18h

CHAPECÓ

No dia 10 de agosto, sábado, a Cervejaria Bellbruck sediará a primeira edição do evento “Fogo de Chão”. Com a presença de Renato Trentin, mais conhecido como Barba Ruiva, o evento terá uma ampla variedade de churrasco, com cortes profissionais e personalizados, cervejas artesanais e música ao vivo.

Barba Ruiva é um assador que viaja pelo Brasil organizando eventos de churrasco, incluindo casamentos, festas de aniversário e eventos empresariais. Ele é conhecido pela qualidade de suas carnes e pela paixão que dedica ao preparo de cada prato.

FOGO DE CHÃO

O Fogo de Chão será realizado na Cervejaria Bellbruck, conhecida por seus diversos tipos de chopp. “Vai ter vários tipos de chopp, bebida geladinha, carne e música boa”, destaca Barba Ruiva. O evento contará com atrações musicais durante toda a tarde e noite.

No cardápio, os participantes poderão experimentar cupim defumado, costelinha de porco com molho barbecue defumado, costela e ovelha assadas no fogo de chão, além de hambúrgueres e suínos. Para finalizar, às 20h, será servido um carroreiro de fogo de chão. Todos os pratos serão preparados com técnicas apuradas e o conhecimento do Barba Ruiva.

VENDA DE INGRESSOS

Os ingressos para o evento estão sendo vendidos antecipadamente e podem ser adquiridos até o dia 9 de agosto, às 18h, na Bellbruck. O primeiro lote está disponível por R\$ 130, e o segundo lote por R\$ 150. O ingresso inclui acesso livre a todas as carnes e acompanhamentos servidos durante o evento. As bebidas serão vendidas separadamente, com preços acessíveis.

Barba Ruiva explica a necessidade de vender os ingressos antecipadamente: “Em respeito às pessoas que se anteciparam, não vendemos ingressos na hora. Precisamos garantir que todos tenham acesso aos pratos anunciados, sem correr o risco de faltar comida”.



Barba Ruiva será o assador oficial da primeira edição do “Fogo de Chão”

QUEM É BARBA RUIVA

Renato Trentin é um apaixonado por churrasco desde a infância. “Sempre gostei do mundo do assado. Desde criança, estava envolvido em assar carnes em barrancos de rio e pescarias”, conta. Há quatro anos, ele deixou a carreira na área odontológica e hospitalar para se dedicar profissionalmente à sua paixão pelo churrasco. Ele já realizou eventos em diversas partes do Brasil e, recentemente, assou carne até para o cantor Gustavo Lima. “A qualidade das carnes e a técnica de preparo são nossos diferenciais. A demanda pelos nossos eventos só cresce”, conclui.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PROCESSO N.º 48/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS
CONTRATADO: OFSTI INSPÇÃO VEICULAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 15.990,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024
PALMITOS SC, DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JOACABA - SC - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024/PMJ/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/PMJ
O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO etetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2024/PMJ, tendo por objeto o “Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Administração Pública de Joaçaba (SC), Câmara de Vereadores, Fundos e Autarquias, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico remoto e presencial, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste Edital e seus anexos”, conforme segue:
1. *Ajustado conforme a Lei e desativado do item 13.5 do Edital e do item 3.1 do Anexo II*
2. *Alterado o descritivo do item 9.5 do Edital (Prova de Concursos)*
3. *Incluído o item 18 do Edital e a Clausula Nova do Anexo II e renumerado os itens seguintes.*
4. *Alterado o recebimento das propostas e abertura da sessão. 5. Os demais itens permanecerão inalterados.*
Data da abertura: Dia 13/08/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso. Joaçaba, 29 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE JOACABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Prefeito
CODIGO ENVIO TCE
8835C0e6f80A1B694CC548AA2D774D3D1DEC7BE

ESTADO DE SANTA CATARINA,
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024,
MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 60/2024. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará Licitação na modalidade pregão eletrônico por menor preço por lote, para aquisição de equipamentos (máquina overlok, galoneira, plaina desengrossadeira, máquina para abertura de fibra, máquina para enchimento de travesseros/almofadas e máquina alimentadora de fibra. Estará recebendo as propostas até as 07h:45min, do dia 14/08/2024, através do site Início da sessão dia 14/08/2024 com início as 08:00h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 29/07/2024. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SUL, inscrita no CNPJ sob nº 02.797.149/0001-79, Inscrição Estadual nº 253.818.206, registrada na JUCESC sob nº 42400015247 em 14/10/1998, estabelecida na Rua Tomé de Souza nº 464, Bairro Matinho, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 8.9820-000, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Estatuto Social, convoca os 663 (Seiscentos e sessenta e três) associados com direito a voto, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2024, na sede da Cooperativa, em primeira convocação às 17:00 horas com dois terços dos cooperados presentes; em Segunda convocação às 18:00 horas com a metade mais um dos associados presentes e em Terceira e última convocação às 19:00 horas com no mínimo dez cooperados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) - Novas atividades comerciais
 - 2º) - Alteração estatutária
- Xanxerê SC, 30 de Julho de 2024.
Odir Pélizria
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 16 de agosto de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa/profissional capacitado para desenvolver as atividades de aulas de aulas de dança na modalidade de recreativa, coreográfica e salão, para atendimento ao “Programa Bem Estar da Pessoa Idosa”. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 16 de agosto de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites “ita.atende.net”, “pnep.gov.br” e “compras.gov.br”. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 29 de julho de 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 87/2024
Edital: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 24/2024
Tipo: Menor preço – Unitário
Objeto: Contratação de serviços de lavagem de veículos e equipamentos, consertos e montagem de peças de veículos e equipamentos
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº24/2024 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados: Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 14/08/2024.
Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 14/08/2024
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Código de Registro da Informação (TCE/SC): F2EDFLA9DF2A97D015CD083E2418581FA556310
Águas Frias -SC, 30 de julho de 2024
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Sock

Palmitos**PREFEITURA****15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020**

Publicação Nº 6259010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE3CB89267A110232D6211D6938EB62420DA846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 11/2020. Seq.: 15 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: TR ALEXANDRE LTDA. Valor: R\$ 6,99 PARA R\$ 7,16 POR QUILOMETRO RODADOS. Vigência: Início: 30/07/2024. Licitação: 4/2020. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Palmitos, 30 de Julho de 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

Publicação Nº 6258049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D36532C08E145BF99ABBD6A7E5CA36E5D7C5823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 45/2023. Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA. Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 01/08/2024. Término: 01/12/2024. Licitação: 8/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NOS DISTRITOS DA SANTA LÚCIA E DIAMANTINA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Palmitos, 30 de Julho de 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO.

CONTRATO Nº 57/2024

Publicação Nº 6257263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27C6756262E81166350B8684156C5D0CD84C2F53

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 57/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. Valor total: R\$ 15.990,00. Vigência: 12 MESES. Processo Licitatório nº 48/2024. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. PALMITOS SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 58/2024

Publicação Nº 6257290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5787FD597D202352B22BAE6DC6B8BDBA6C4022C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 58/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: R\$ 199.670,91. Vigência: 5 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 49/2024. concorrência eletrônica Nº 05/2024. Objeto da Contratação: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRECHO I), INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 48/2024

Publicação Nº 6257257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DC1B65E0FEC464EB894B347D7817C4A5FD925E8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

PROCESSO N.º 48/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

CONTRATADO: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.990,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.680.173/0001-80, com sede na Rodovia BR 163, nº 1441, Km 72,3, em São Miguel do Oeste-SC, neste ato representada por sua administradora MARLENE SOARES NUNES, inscrita no CPF sob nº ***.667.***-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS**.

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer os serviços elencados pelos valores seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima a ser contratada	Valor Unit.
1	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER	UNIDADE	3	580,00
2	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS)	UNIDADE	15	950,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 48/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela execução ou fornecimento de cada produto/serviço de que trata a cláusula primeira, o Município pagará a **CONTRATADA** o valor respectivo previsto em tabela.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

Soub

086

5.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no item 4.1, XII, alíneas c, d, e, f, g, do Edital;

5.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.6. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitados e empenhados, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

5.7. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A contratada fornecerá os serviços mediante agendamento, o qual será solicitado através de solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida, conforme quantidade e condições especificados nesta, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via correio eletrônico ou *WhatsApp*.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada, sendo que a mesma deverá ser localizada até 250 km da Sede do município de Palmitos.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e responder pelos danos causados à Administração;

6.5. Se, porventura, houver a necessidade de refazer os serviços devido erro ou insatisfação da Contratante, estes deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela Contratante.

6.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do fiscal.

6.7. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Trânsito Brasileiro, e com as Resoluções do CONTRAN.

6.8. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
03	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
06	2.004 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
09	2.071 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
17	2.005 - Manutenção das Atividades da Administração Geral

Socb

087

34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche
44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais
58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte
69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
73	2.043 – Manutenção do Programa de \melhorias em Propriedades Rurais
81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo
86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito
91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes
04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
09	2.026 – Manutenção do CAPS
13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU
22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO
27	2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
04	2.037 – Manutenção do SCFV
07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
24	10.007 – Fundo Municipal do Idoso
27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, informando ao Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- c) Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- d) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- e) Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço;
- i) Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, água, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços;
- k) Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas,

Sochr

previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora;

- l) Responsabilizar-se por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;
- m) Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário;
- n) Fornecer a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de execução/fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Pagar pelos serviços executados.

8.3. Multas serão aplicadas conforme previsão do edital que deu origem a esta contratação.

8.4. As penalidades cabíveis são aquelas elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo cometimento das infrações descritas no art. 155 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

9.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

9.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9.4. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Socle

009

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

12.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos SC, 30 de julho de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=HFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.30 07:53:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAIR JOCELY ENGE
MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC
CONTRATANTE

OESTE INSPECAO
VEICULAR
LTDA:296801730001
80

Assinado de forma digital por
OESTE INSPECAO VEICULAR
LTDA:29680173000180
Dados: 2024.08.05 10:37:27
-03'00"

OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
CONTRATADA


Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134.027

ANDRESSA
TRIACCA:0
726568597
0

Assinado digitalmente por
ANDRESSA
TRIACCA:07265685970
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLLIT Múltipla v9, OU=1790990000173, OU=Presencial
OU=Certificado PF A3, CN=ANDRESSA
TRIACCA:07265685970
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2024.07.30 07:56:16,02'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

1ª Testemunha

JAIRES
CANTON:7
5791870949

Assinado digitalmente por JAIRES
CANTON:75791870949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=HFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JAIRES
CANTON:75791870949
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2024.07.30 07:57:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

2ª Testemunha

Socle



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodigital.com.br

radiopampeana.com.br
O som do Rio Grande!

Meu pirão primeiro

Quando criança, ouvi muito pessoas dizendo que – quando a farinha é pouca, meu pirão primeiro! Vale dizer, eu antes de todos. Esse meu antes de todos vale para tudo na vida? Para a maioria é só o que vale, “meu pirão primeiro”. E digo isso alicerçado sobre um fato, fato desta semana, aconteceu domingo. Jogo do Grêmio contra o Vasco em Chapecó. Chovia demais, um aguaceiro daqueles de preocupar os bombeiros, mas... O estádio estava lotado. Alguém pode dizer que a chuva começou depois de iniciada a partida. Não, nada disso, a torcida sabia da chuva, tanto que todos os que apareceram nas imagens das arquibancadas estavam usando capas. Saíram de casa sabendo da chuva. Alguém pode dizer, tudo bem, os caras decidiram ir ao jogo

mesmo com chuva. Agora vou entrar no assunto que me traz a esta charla. É o seguinte, será que todos aqueles “trabalhadores” que estavam no estádio trabalhariam por duas horas ou mais debaixo de uma baita chuva se o chefe, o patrão, os obrigassem? Será? Ou entrariam na Justiça contra a empresa que lhes estaria obrigando a trabalhar debaixo de chuva? Não estou sendo ranzinza ou encrenqueiro, estou apenas querendo dizer que os humanos, por maioria estonteante, são assim: meu pirão primeiro. O que me interessa, o que me motiva, faço, faço e não choro. Já falei aqui de gente que reclama, cospe na parede por ter que ficar algumas horas na fila para fazer a matrícula de um filho numa escola pública, as mesmas pessoas que dormem na calçada para

comprar ingressos num show musical, como o Rock in Rio. Não estou jogando pedras nos torcedores, sou também torcedor (bah, daqueles...), o que quero dizer é que precisamos nos cuidar um pouco mais. Frequentemente alguém nos pede uma ajudinha qualquer e criamos, na hora, uma desculpa para não ajudar. Pô, a pessoa estava precisando, mas... Não era “farinha” para o meu pirão, nesse caso, uma desculpa para nos omitimos. No ambiente de trabalho é muito comum pessoas, empregados, cobrar da empresa por detalhes, e descuidar-se em questões bem maiores que meros detalhes... Quando a farinha é pouca, me pirão primeiro? Depende. Muitas vezes não... Dar farinha ao pirão alheio, não raro, nos leva ao céu...

ORDEM

Será que pode haver progresso sem ordem? A nossa bandeira diz que não... Essa nadadora brasileira, Ana Carolina, que foi mandada embora das Olimpíadas, diz que foi maltratada por dirigentes do COB, isso e mais aquilo, só que... Ela quis sair do alojamento, onde tinha que ficar de modo obrigatório, para divertir-se à noite em Paris. Olimpíadas não são para diversão, é um “trabalho”. Vale para todos nós, em tudo. Espelho faz bem para olharmos a verdade nos olhos...

PALMAS

Aplaudi, no silêncio, um colunista do site jornalístico Metrópoles. Ele escreveu um artigo sob o título de “Medalha de ouro para o perfeito idiota”. Num primeiro momento, li “perfeito”, mas era perfeito... Uma boa essa de dar medalha de ouro para idiotas no Brasil, idiotas em cargos elevados, bah! Ia falta ouro, ô, se ia faltar. E é tão fácil não ser idiota, basta a pessoa se avaliar de modo honesto e deixar-se puxar pela corda da decência, pronto.

FALTA DIZER

Manchete que vem de Roma: - “Papa exorta fiéis a não abandonarem idosos e aliança entre netos e avós”. Tire o cavallinho da chuva, senhor Papa. Se o idoso não tiver “recurso”, vai ficar sozinho sim... Há exceções? Sim, como diz o nome, exceções. No mais, gentalha desprezível e interesseira.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
CONTRATO Nº: 57/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CONTRATADA: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPACOTAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. PALMITOS SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGL. PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro, CEP 89664-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax (48) 3436-4300 - Site: www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ: 13.059.910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO Nº 0106/2024
Código registro TCE: 24130802SF3A04CA17C43302E2F0F978FC6000

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***.34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **MEDIANEIRO INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.523.892/0001-08, com sede na RUA AROLDÉ DE CARVALHO, 20, GASCATINHA, Ponte Serrada, SC, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUCAS CORREA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n. 085.***.***.74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 1º, da Lei Federal n. 14.132/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato administrativo originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
Nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal n. 14.132/2024 Fica aditado o item único do processo em duas unidades, tal quantidade não é superior ao percentual máximo de 25% do contrato. O valor aditado dá ao contrato originário e de R\$ 415,80 (Quatrocentos e quinze reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As demais disposições em contrário que não colidirem com o contrato 109/2024, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 do contrato originário 106/2024, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de julho de 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI Prefeito Municipal CONTRATANTE	MEDIANEIRO INSTALAÇÕES LTDA LUCAS CORREA DA SILVA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

RIKELVIN DALL ACQUA CPF/MF sob n. 078.***.***-36	LEDEMIR DOS SANTOS CPF/MF sob n. 085.***.***-63
--	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro, CEP 89664-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax (48) 3436-4300 - Site: www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ: 13.059.910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0003/2021
Código registro TCE: 3051041CABC8D186073F885A8F052089AC73F9

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Aroldo Filho, n. 431 - Bairro CIC - Município de Curitiba/PR - CEP: 81210-000, inscrita no CNPJ sob n. 75.104.422/0008-82, representada por seu Coordenador de Negócios, Senhor **JULIANO JORGE FAVORITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 026.938.029-97 e portador da Cédula de Identidade sob n. 09200804, expedida pela CRQ/PR, com endereço profissional na Av. Cândido Hartmann, n. 1400 - Bairro Bigorrinho, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no PROCESSO LICITATÓRIO N. 0065/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2020, homologado em 04/01/2021, c/c o item 3.1 do Contrato Administrativo Originário, mediante sujeição mutua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O presente aditivo tem por objeto aditar em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente à apostilas de 1º a 9º ano do Ensino Fundamental, que se tem necessidade devido ao aumento de número de alunos matriculados na rede de ensino e rotatividade dos educandos do município de Faxinal dos Guedes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo Originário, com o Termo Aditivo n. 10 permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 09 ao Contrato Administrativo n. 0003/2021, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de julho de 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI Prefeito Municipal	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA JULIANO JORGE FAVORITO CPF/MF sob n. 026.***.***-97 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

RIKELVIN DALL ACQUA CPF/MF sob n. 078.***.***-36	LEDEMIR DOS SANTOS CPF/MF sob n. 085.***.***-63
--	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro, CEP 89664-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax (48) 3436-4300 - Site: www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ: 13.059.910/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
Processo Administrativo n. 160/2024
Código registro TCE: C7424693E5E92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação no **MODALIDADE PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a contratação de empresa para a fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM NOMECLATURA DAS AVENIDAS/RUAS MUNICIPAIS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** - edição de legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 31/07/2024 às 08h
Até 12/08/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES
De 12/08/2024 às 08h
Até 12/08/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

Socle

Palmitos**PREFEITURA****15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020**

Publicação Nº 6259010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE3CB89267A110232D6211D6938EB62420DA846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 11/2020. Seq.: 15 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: TR ALEXANDRE LTDA. Valor: R\$ 6,99 PARA R\$ 7,16 POR QUILOMETRO RODADOS. Vigência: Início: 30/07/2024. Licitação: 4/2020. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Palmitos, 30 de Julho de 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

Publicação Nº 6258049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D36532C08E1458F99ABBD6A7E5CA36E5D7C5823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 45/2023. Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ELETRO LIGHT PROVINCE LTDA. Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 01/08/2024. Término: 01/12/2024. Licitação: 8/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NOS DISTRITOS DA SANTA LÚCIA E DIAMANTINA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Palmitos, 30 de Julho de 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO.

CONTRATO Nº 57/2024

Publicação Nº 6257263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27C6756262E81166350B8684156C5D0CD84C2F53

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 57/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. Valor total: R\$ 15.990,00. Vigência: 12 MESES. Processo Licitatório nº 48/2024. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. PALMITOS SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 58/2024

Publicação Nº 6257290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5787FD597D202352B22BAE6DC6B8BDBA6C4022C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 58/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: R\$ 199.670,91. Vigência: 5 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 49/2024. concorrência eletrônica Nº 05/2024. Objeto da Contratação: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRECHO I), INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 48/2024

Publicação Nº 6257257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DC1B65E0FEC464EB894B347D7817C4A5FD925E8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

PROCESSO N.º 48/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

CONTRATADO: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.990,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Sochi

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: FORTE VISTORIAS
VEICULARES LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:



093

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	20	210,00
4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS)	SERVIÇO	20	260,00

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 20 de agosto de 2024.

TAMARA

PAULETTO:05647

618936

Assinado de forma digital por
TAMARA
PAULETTO:05647618936
Dados: 2024.08.20 14:51:47
-03'00'

FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA
CNPJ - 32.286.054/0001-51



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº 32.286.054/0001-51, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III -** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV -** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 20 de agosto de 2024.

TAMARA
PAULETTO:056
47618936

Assinado de forma digital
por TAMARA
PAULETTO:05647618936
Dados: 2024.08.20
14:51:04 -03'00'

FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA
32.286.054/0001-51





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.286.054/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD SCT 283	NÚMERO 405	COMPLEMENTO BOX 04 SAIDA P/SAO CARL KM 155
----------------------------------	----------------------	--

CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO AURORA	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTEVISTORIAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 8402-1294/ (49) 8876-0588
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **11:13:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

096

2a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

CNPJ nº 32.286.054/0001-51



TAMARA PAULETTO, nacionalidade brasileira, nascida em 18.11.1988, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 056.476.189-36, portadora da Cédula de Identidade nº 4291972, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 79, Centro, da cidade de Palmitos, SC, CEP 89887000, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600503181, com sede Rodovia SCT 283- Km 155- Saída Para São Carlos, 405, Centro, Palmitos, SC, CEP 89887000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.286.054/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito à **RODOVIA SCT, 283, KM 155, BOX 04, SAÍDA PARA SÃO CARLOS, BAIRRO AURORA, PALMITOS, SC, CEP 89.887-000.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALMITOS SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas se consolida o contrato social da sociedade unipessoal limitada, com a seguinte redação nos termos da Lei nº 10.406/2002:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA.**

Parágrafo Primeiro: A empresa manterá responsável técnico registrado no órgão de classe próprio quando necessário.

Parágrafo Segundo: A sociedade reger-se-á pelos capítulos, artigos, parágrafos, cláusulas, incisos e alíneas expressas neste instrumento, e no que for omissis, segundo os princípios e regras da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo a sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Segunda: A sede da sociedade está localizada na Rodovia SCT 283, KM 155, n.405, Box 04, Saída para São Carlos, Bairro Aurora, na cidade de Palmitos SC, CEP: 89887-000.

Req: 81300002145864

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 - Data dos Efeitos 27/10/2023

Arquivamento 20237154790 Protocolo 237154790 de 27/10/2023 NIRE 42600503181

Nome da empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387396545715064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2023

2a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

CNPJ nº 32.286.054/0001-51

Terceira: O objeto comercial da sociedade é:

*Serviços de Vistoria de Automóveis.

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 19.12.2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

NOME DOS SÓCIOS	Nº de QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$	%
Tamara Pauletto	95.400	R\$ 95.400,00	100
TOTAIS	95.400	R\$ 95.400,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas a mesma responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado por decisão da sócia, e reduzido conforme os casos previstos na lei 10.406/02, na proporção de seu percentual.

Sexta: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar, contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Sétima: Caso de venda ou dissolução da empresa, os haveres da sócia retirante será pago mediante a elaboração de balanço/balancete especialmente levantado, onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em prestações mensais, conforme a sociedade dispuser de recursos financeiros, que não prejudiquem o fluxo de caixa, e em quantidade de prestações que não torne o valor pago sem poder de compra.

Oitava: Em caso de falecimento ou interdição da sócia, a sociedade continuará suas atividades com o espólio, sucessor, herdeiros da sócia falecida e o incapaz. O Espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha os herdeiros poderão participar da Sociedade, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Se nenhum herdeiro participar da Sociedade prevalecerá a cláusula de retirada de sócio, e eventual dissolução da empresa.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Nona: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

Req: 81300002145864

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 - Data dos Efeitos 27/10/2023

Arquivamento 20237154790 Protocolo 237154790 de 27/10/2023 NIRE 42600503181

Nome da empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387396545715064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2023

Décima: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo Balanço Patrimonial obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. A verificação poderá por deliberação ser realizada durante o ano em curso também. Poderá a critério da sócia haver distribuição de lucros durante o ano em curso, sendo levantado balanço balancete para tanto, e observada a suficiência de caixa.

Décima Primeira: O lucro líquido apurado, em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não à sócia, a critério desta, e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados de forma correspondente ao percentual da sócia, ou não, e se do interesse da mesma, poderá ocorrer a distribuição antecipada de lucros, durante o exercício social, mediante apuração de balancete e existência de suficiência de caixa, de forma mensal, obedecida as determinações legais.

Décima Segunda: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pela sócia proporcionalmente ao seu capital.

Décima Terceira: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Décima Quarta: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá Individual e Isoladamente a sócia TAMARA PAULETTO, com poderes e atribuições de administradora, compreendendo entre outros gerenciar, dirigir, orientar negócios da empresa e assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, celebrar contratos, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, fica autorizado o uso do nome empresarial, isolada e individualmente, vedado, no entanto, o uso do mesmo em atividades estranhas ao interesse social, devendo:

- Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a qualquer órgão público, detran, isolada e individualmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas ou privadas, assinar documentos, documentos bancários, utilizar o nome empresarial, isolada e individualmente.
- Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar.

Parágrafo Único: A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Décima Quinta: A sócia quando prestar serviços à Sociedade, fará jus à retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão fixados no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, podendo decidir por não realizar a retirada.

Décima Sexta: Fica eleito o Foro Jurídico da cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente Contrato Social.

Req: 81300002145864

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023

Arquivamento 20237154790 Protocolo 237154790 de 27/10/2023 NIRE 42600503181

Nome da empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387396545715064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Décima Sétima: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Oitava: Os casos omissos e não disciplinados pelo presente Contrato Social, serão regulados pelo que dispõe o Livro II, da Lei 10.406/2002 Código Civil, e Legislação Complementar.

Décima Nona: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por assim estar de acordo, o sócio lavra e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumprir todos os seus termos.

PALMITOS SC, 27 de outubro de 2023

TAMARA PAULETTO

Req: 81300002145864

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023

Arquivamento 20237154790 Protocolo 237154790 de 27/10/2023 NIRE 42600503181

Nome da empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387396545715064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



237154790

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA
PROTOCOLO	237154790 - 27/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42600503181
CNPJ: 13.286.054/0001-51
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/10/2023
SOB N: 20237154790

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237154790

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05647618936 - TAMARA PAULETTO - Assinado em 27/10/2023 às 15:07:47

660
099

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/10/2023 - Data dos Efeitos: 27/10/2023
Arquivamento 20237154790 Protocolo 237154790 de 27/10/2023 NIRE 42600503181
Nome da empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 387396545715064

31/10/2023

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA
CNPJ: 32.286.054/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:21 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **38B0.5592.26C1.328F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA**
CNPJ/CPF: **32.286.054/0001-51**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140147064911**
Data de emissão: **15/05/2024 09:59:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/08/2024 11:00:57

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 20/08/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA CNPJ: 32286054000151

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVSLRNJFMTGBAT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 20 de Agosto de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.286.054/0001-51

Razão

FORTE VISTORIAS VEICULARES EIRELI

Social:

Endereço:

- RODOVIA SCT 283 KM 155 BOX 04 405 SAIDA PARA SAO C - / - /
PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908065306224174

Informação obtida em 20/08/2024 11:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.286.054/0001-51
Certidão nº: 57118291/2024
Expedição: 20/08/2024, às 11:09:16
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.286.054/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2825842
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

Raiz do CNPJ: 32.286.054

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : ROD SCT 283, 405, BOX 04 SAIDA P/SAO CARL KM 155, BAIRRO AURORA

Certidão emitida às 11:35 de 20/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ricardo Luiz Sgarbi - CPF:

***.472.599-** g ub Ouro

DECLARAÇÃO

A empresa, FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RODOVIA SCT, 283, KM 155, 405, BOX 04, SAÍDA PARA SÃO CARLOS, BAIRRO AURORA, na cidade de PALMITOS SC, inscrito no CNPJ/MF nº. 32.286.054/0001-51, representado neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Tamara Pauletto, inscrita no CPF/MF nº.056.476.189-36. Declara para os devidos fins, e a quem interessar possa que a empresa está sediada a uma distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Palmitos.

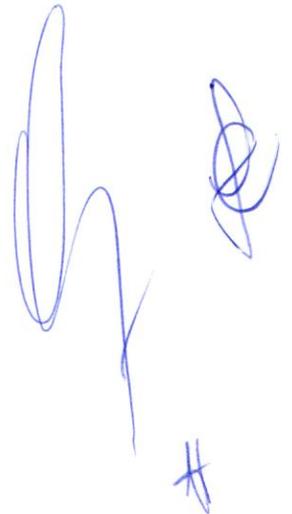
Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Palmitos SC, 20 de agosto de 2024.

TAMARA
PAULETTO:05
647618936

Assinado de forma
digital por TAMARA
PAULETTO:05647618936
Dados: 2024.08.20
16:26:35 -03'00'

FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA
TAMARA PAULETTO
Sócia Administradora



○ Prefeitura Municipal de Palmitos, Prefeitura Mun. - R. Independência, 100 - Centro. Pal

● Forte Vitorias Veiculares Eireli, ROD SCT 283 KM 155 SAIDA PARA SÃO CARLOS, P

🕒 Fecha em breve - 17:30 - Detalhes



2 min (500,0 m) através de BR-283

📍
Direções

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2024 07:40:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA**
CNPJ: **32.286.054/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TAMARA PAULETTO**

CPF/CNPJ: **056.476.189-36**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:40:17 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SBX6210824074017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA
MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Às 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da licitante:

Empresa	CNPJ
FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA	32.286.054/0001-51

Em conformidade ao item 8 constantes no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que a empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA não possui nenhuma sanção até o presente momento.

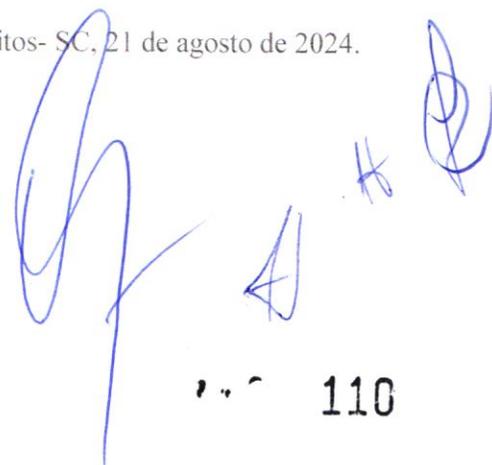
A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde a mesma apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 7 do Edital;

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024:

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Ata Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

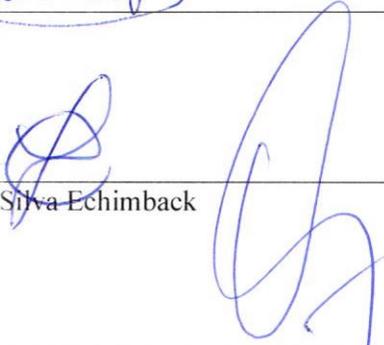
Palmitos- SC, 21 de agosto de 2024.



Agente de Contratação e Comissão de Contratação



Jaires Canton



Luciane Correia Da Silva Echimback

Onávio Saibert

Ciente em ____/____/____

Declaro que a Licitante

() Não está credenciada

() Está credenciada

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL



Palmitos

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Publicação Nº 6345165

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Licitante: EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº 25.299.958/0001-56.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 21 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

Publicação Nº 6345165

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Licitante: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº 32.286.054/0001-51.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 21 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – PREFEITO MUNICIPAL.

ATAS RP. PL Nº 54/2024

Publicação Nº 6345411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 86/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIP EPP. Valor: 49.752,62. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 87/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: PADOCK SONORIZACOES LTDA. Valor: 43.160,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 88/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: VIOLA PRODUcoes, EVENTOS E BUFE LTDA. Valor: 29.000,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 89/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: 45.391.381 CRISTIANE CAREZIA. Valor: 9.240,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 90/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: SUL SC EVENTOS LTDA. Valor: 50.000,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

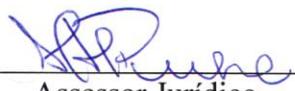
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 48/2024 na modalidade de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação da licitante FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 26 de agosto de 2024


Assessor Jurídico

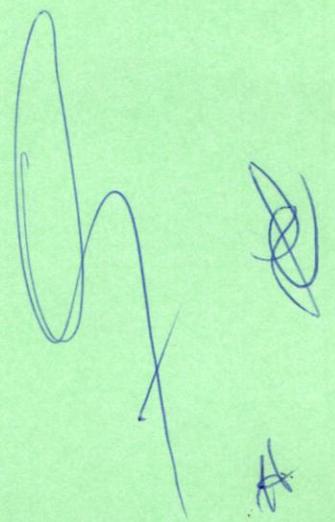
Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: EMPLACA -
FABRICA DE PLACAS
VEICULARES LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp containing a signature and a date.

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
5	PAR DE PLACAS	PAR	10	230,00
6	PLACA INDIVIDUAL	UNIDADE	10	150,00

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRO DORIVAL
WAZLAWICK:0855962
6905

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO DORIVAL
WAZLAWICK:08559626905
Dados: 2024.08.20 17:31:17
-03'00'

EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ 25.299.958/0001-56



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº 25.299.958/0001-56, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRO
DORIVAL
WAZLAWICK:08559
626905

Assinado de forma digital
por ALEXANDRO DORIVAL
WAZLAWICK:08559626905
Dados: 2024.08.20 14:11:11
+03'00'

EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ 25.299.958/0001-56





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.299.958/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2016	
NOME EMPRESARIAL EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 348	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPLACA2023@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9124-1850/ (49) 9197-0298		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:14:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ nº 25.299.958/0001-56



ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK, nacionalidade brasileira, nascido em 09.12.1994, solteiro, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 085.596.269-05, portador da Cédula de Identidade nº 6498120, órgão expedidor SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação nº 05894810621, órgão expedidor DENATRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Coelho, 620, Bairro Progresso, na cidade de Palmitos, SC, CEP: 89887-000, Brasil;

GUILHERME HENRIQUE POST GONZATTI, nacionalidade brasileira, nascido em 03.04.1996, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF 086.704.079-30, portador da Cédula de Identidade nº 5117247, órgão expedidor SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação nº 06149274958, órgão expedidor DENATRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Frederico Einloft, 38, apto. 403, Centro da cidade de Palmitos SC, CEP: 89887000, Brasil, representado neste ato por seu PROCURADOR, ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK, nacionalidade brasileira, nascido em 09.12.1994, solteiro, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 085.596.269-05, portador da Cédula de Identidade nº 6498120, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Coelho, 620, Bairro Progresso, na cidade de Palmitos, SC, CEP: 89887-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EMLACA-FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205491914, com sede Rua Independência, 348, Sala 01, Centro, da cidade de Palmitos, SC, CEP 89887-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.299.958/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- *Fabricação de Placas, Tarjetas para Veículos;
- *Fabricação de Lares para Placas de Veículos e Motos;
- *Instalação de Lares em Placas de Veículos e Motos;
- *Comércio Varejista de Lares para Placas;
- *Comércio Varejista de Placas para Veículos e Motos;

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe Individual e Isoladamente aos sócios GUILHERME HENRIQUE POST GONZATTI e ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK, com poderes e atribuições de administradores, fica autorizado o uso do nome empresarial, isolada e individualmente, vedado, no entanto, o uso do mesmo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, devendo:

- Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e fórmular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isolada e individualmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas, assinar documentos, documentos bancários, utilizar o nome empresarial, isolada e individualmente.
- Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar.

Req: 81300001722833

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
29/08/2023
Certifico o Registro em 29/08/2023. Data dos Efeitos 28/08/2023
Arquivamento 20238139115 Protocolo 238139115 de 28/08/2023 NIRE 42205491914
Nome da empresa EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 296650123237027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

2a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ nº 25.299.958/0001-56

Parágrafo Único: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é e continuará sendo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente nacional, que após a cessão e transferência de quotas, fica assim redistribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº de QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$	%
Guilherme Henrique Post Gonzatti	35.000	R\$ 35.000,00	50
Alexandro Dorival Wazlawick	35.000	R\$ 35.000,00	50
TOTAIS	70.000	R\$ 70.000,00	100

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PALMITOS SC.

CLÁUSULA QUINTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustadas se consolida o contrato social, com a seguinte redação nos termos da Lei nº 10.406/2002:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de EMLACA-FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA.

Parágrafo Primeiro: A empresa manterá responsável técnico registrado no órgão de classe próprio quando necessário.

Parágrafo Segundo: A sociedade reger-se-á pelos capítulos, artigos, parágrafos, cláusulas, incisos e alíneas expressas neste instrumento, e no que for omissivo, segundo os princípios e regras da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo a sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Segunda: A sede da sociedade está localizada na Rua Independência, 348, Sala 1, Centro, da cidade de Palmitos, SC, CEP: 89887-000.

Req: 81300001722833

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
29/08/2023
Certifico o Registro em 29/08/2023. Data dos Efeitos 28/08/2023
Arquivamento 20238139115 Protocolo 238139115 de 28/08/2023 NIRE 42205491914
Nome da empresa EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 296650123237027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Terceira: O objeto comercial da sociedade é:

- *Fabricação de Placas, Tarjetas para Veículos;
- *Fabricação de Lâminas para Placas de Veículos e Motocicletas;
- *Instalação de Lâminas em Placas de Veículos e Motocicletas;
- *Comércio Varejista de Lâminas para Placas;
- *Comércio Varejista de Placas para Veículos e Motocicletas;

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Sexta: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº de QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$	%
Guilherme Henrique Post Gonzatti	35.000	R\$ 35.000,00	50
Alexandro Dorival Wazlawick	35.000	R\$ 35.000,00	50
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado por decisão de todos os sócios, e reduzido conforme os casos previstos na lei 10.406/02, na proporção da participação de cada sócio.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda; e se, nenhum dos sócios, nem a sociedade, usar do direito de preferência, fica livre o sócio ceder suas quotas a terceiros.

Sétima: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas cotas capital deverá notificar com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e somente se fará com o consentimento do sócio remanescente, ficando também assegurado a este último o direito de continuidade dos negócios.

Oitava: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço/balancete especialmente levantado, onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em prestações mensais, conforme a sociedade dispuser de recursos financeiros, que não prejudiquem o fluxo de caixa, e em quantidade de prestações que não torne o valor pago sem poder de compra.

Req: 81300001722833

Página 3

Nona: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, e o espólio, sucessor, herdeiros do sócio falecido e o incapaz. O Espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha os herdeiros poderão participar da Sociedade, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Se nenhum herdeiro participar da Sociedade prevalecerá a cláusula de retirada de sócio.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Décima: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

Décima Primeira: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

Décima Segunda: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo Balanço Patrimonial obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. A verificação poderá por deliberação dos sócios ser realizada durante o ano em curso também. Poderá a critério dos sócios haver distribuição de lucros durante o ano em curso, sendo levantado balanço/balancete para tanto, e observada a suficiência de caixa.

Décima Terceira: O lucro líquido apurado, em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não aos sócios, a critério dos mesmos, e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma correspondente aos percentuais de cada um, ou não, e se do interesse dos sócios, poderá ocorrer a distribuição antecipada de lucros, durante o exercício social, mediante apuração de balancete e existência de suficiência de caixa, de forma mensal, obedecida as determinações legais.

Req: 81300001722833

Página 4

119



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/08/2023

Certifico o Registro em 29/08/2023 - Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238139115 Protocolo 238139115 de 28/08/2023 NIRE 42205491914

Nome da Empresa EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296650123237027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/08/2023

Certifico o Registro em 29/08/2023 - Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238139115 Protocolo 238139115 de 28/08/2023 NIRE 42205491914

Nome da Empresa EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296650123237027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Décima Quarta: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

Décima Quinta: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Décima Sexta: A administração da sociedade caberá Individual e Isoladamente aos sócios GUILHERME HENRIQUE POST GONZATTI e ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK, com poderes e atribuições de administradores, fica autorizado o uso do nome empresarial, isolada e individualmente, vedado, no entanto, o uso do mesmo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, devendo:

a) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isolada e individualmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas, assinar documentos, documentos bancários, utilizar o nome empresarial, isolada e individualmente.

c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar.

Parágrafo Único: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Décima Sétima: Os sócios que prestarem serviços à Sociedade, farão jus à retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão combinados de comum acordo entre os mesmos, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, podendo os mesmos decidirem por não realizarem a retirada.

Décima Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o artigo 1.076 CC, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Décima Nona: Fica eleito o Foro Jurídico da cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente Contrato Social.

Vigésima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Vigésima Primeira: Os casos omissos e não disciplinados pelo presente Contrato Social, serão regulados pelo que dispõe o Livro II, da Lei 10.406/2002 Código Civil, e Legislação Complementar.

Req: 81300001722833

Página 5

Vigésima Segunda: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, e alterações, mantidos os efeitos das decisões até esta data, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumprir todos os seus termos.

PALMITOS SC, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK

GUILHERME HENRIQUE POST GONZATTI
P/P: ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK

Req: 81300001722833

Página 6



29/08/2023



29/08/2023



238139115

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
PROTOCOLO	238139115 - 28/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205491914
CNPJ 25.299.958/0001-50
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2023
SOB N. 20238139115

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO/ARQUIVAMENTO_20238139115

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08559620905 - ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK - Assinado em 28/08/2023 às 16:51:10

121

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2023 - Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238139115 Protocolo 238139115 de 28/08/2023 NIRE 42205491914

Nome da empresa EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290650123237027

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

29/08/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA**
CNPJ: **25.299.958/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:49 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **11EC.1F9A.5479.9497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA**
CNPJ/CPF: **25.299.958/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140081792566**
Data de emissão: **15/03/2024 11:08:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/08/2024 11:01:23

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 20/08/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA CNPJ: 25299958000156

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW0LIMJ9THLHW391

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 20 de Agosto de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.299.958/0001-56

Razão

EMPLACA FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Social:

Endereço:

RUA INDEPENDENCIA 348 SALA 1 / CENTRO / PALMITOS / SC /
89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081307163659359709

Informação obtida em 20/08/2024 11:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.299.958/0001-56

Certidão nº: 57118423/2024

Expedição: 20/08/2024, às 11:09:46

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.299.958/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2825809
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2825809
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
Raiz do CNPJ: 25.299.958
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALMITOS
Endereço da sede : RUA INDEPENDENCIA, 348, SALA 01, CENTRO

Certidão emitida às 11:34 de 20/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ricardo Luiz Sgarbi - CPF:

***.472.599-** gub Ouro

DECLARAÇÃO

A empresa, EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Independência, 348, Sala 01, Centro, na cidade de PALMITOS SC, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.299.958/0001-56, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK, inscrita no CPF/MF nº. 085.596.269-05. Declara para os devidos fins, e a quem interessar possa que a empresa está sediada a uma distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Palmitos.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Palmitos SC, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRO
DORIVAL
WAZLAWICK:085
59626905

Assinado de forma digital
por ALEXANDRO DORIVAL
WAZLAWICK:08559626905
Dados: 2024.08.20
16:18:20 -03'00'

EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK
Sócio Administrador



- Prefeitura Municipal de Palmitos, Prefeitura Mun. - R. Independência, 100 - Centro. Pal
- EMLACA. FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS, R. Gen. Osório, SN - Centro. Palm



(260,0 m) através de BR-283



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2024 07:55:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA**
CNPJ: **25.299.958/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK**

CPF/CNPJ: **085.596.269-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:55:41 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q4PC210824075541

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA
MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Às 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da licitante:

Empresa	CNPJ
EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA	25.299.958/0001-56

Em conformidade ao item 8 constantes no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que a empresa EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA não possui nenhuma sanção até o presente momento.

A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde a mesma apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 7 do Edital;

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024:

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 14/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Ata Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Palmitos- SC, 21 de agosto de 2024.

A



Agente de Contratação e Comissão de Contratação



Jaires Canton

Luciane Correia Da Silva Echimback

Onávio Saibert

Ciente em ____/____/____

Declaro que a Licitante

() Não está credenciada

() Está credenciada

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL




Palmitos

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Publicação Nº 6345165

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Licitante: EMLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº 25.299.958/0001-56.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 21 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 48/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA

Publicação Nº 6345160

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 48/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

Licitante: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº 32.286.054/0001-51.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.14/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 21 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – PREFEITO MUNICIPAL.

ATAS RP. PL Nº 54/2024

Publicação Nº 6345411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 86/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIP EPP. Valor: 49.752,62. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 87/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: PADOCK SONORIZACOES LTDA. Valor: 43.160,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 88/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: VIOLA PRODUcoes, EVENTOS E BUFE LTDA. Valor: 29.000,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 89/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: 45.391.381 CRISTIANE CAREZIA. Valor: 9.240,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

Ata de Registro de Preços Nº: 90/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: SUL SC EVENTOS LTDA. Valor: 50.000,00. Vigência: Início: 21/08/2024. Término: 21/08/2025. Licitação: 54/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 21 DE AGOSTO DE 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 48/2024 na modalidade de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação da licitante EMPLACA - FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 26 de agosto de 2024



Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.958/0001-56, com sede na rua Independência, nº 348, Sala 01, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representada por ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK, inscrita no CPF sob nº ***.596.***-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS**.

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer os serviços elencados pelos valores seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)
5	PAR DE PLACAS	PAR	10	230,00
6	PLACA INDIVIDUAL	UNIDADE	10	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 48/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência do edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.3. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela execução ou fornecimento de cada produto/serviço de que trata a cláusula primeira, o Município pagará a **CONTRATADA** o valor respectivo previsto em tabela.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.6. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

5.7. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A contratada fornecerá os serviços mediante agendamento, o qual será solicitado através de solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida, conforme quantidade e condições especificados nesta, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via correio eletrônico ou *WhatsApp*.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada, sendo que a mesma deverá ser localizada até 250 km da Sede do município de Palmitos.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e responder pelos danos causados à Administração;

6.5. Se, porventura, houver a necessidade de refazer os serviços devido erro ou insatisfação da Contratante, estes deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela Contratante.

6.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do fiscal.

6.7. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Trânsito Brasileiro, e com as Resoluções do CONTRAN.

6.8. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
03	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
06	2.004 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
09	2.071 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
17	2.005 - Manutenção das Atividades da Administração Geral
34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
41	2.019 - Manutenção das Atividades da Creche
44	2.067 - Manutenção das Atividades do Pré escolar
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
51	2.021 - Manutenção das Atividades Culturais
58	2.022 - Manutenção das Atividades do Esporte
69	2.039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
73	2.043 - Manutenção do Programa de melhorias em Propriedades Rurais
81	2.046 - Manutenção da Secretária de Turismo
86	2.048 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM
88	2.049 - Manutenção de Convênios de Trânsito
91	2.050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

137

103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes
04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
09	2.026 – Manutenção do CAPS
13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU
22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO
27	2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
04	2.037 – Manutenção do SCFV
07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
24	10.007 – Fundo Municipal do Idoso
27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, informando ao Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- c) Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- d) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- e) Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço;
- i) Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, água, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços;
- k) Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora;
- l) Responsabilizar-se por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;
- m) Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário;
- n) Fornecer a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de execução/fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Pagar pelos serviços executados.

8.3. Multas serão aplicadas conforme previsão do edital que deu origem a esta contratação.

8.4. As penalidades cabíveis são aquelas elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo cometimento das infrações descritas no art. 155 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosângela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

10.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.4. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 139.

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos-SC, 27 de agosto de 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:0318457991 ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF A3, OU=(sem branco), CN=DAIR JOCELY ENGE 0318457991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.27 16:12:54 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>DAIR JOCELY ENGE 87991</p> <p>_____ DAIR JOCELY ENGE MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC</p>	<p>Assinado de forma digital por ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK:08559626905 Dados: 2024.08.27 17:28:24 -03'00'</p> <p>ALEXANDRO DORIVAL WAZLAWICK EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA</p>
<p> _____ Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	
<p>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:07265685970 ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC-SOLUTI Multis e, OU=170566000173, OU=Thereseuk, OU=Certificado IP A3, CN=ANDRESSA TRIACCA:07265685970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.27 16:12:03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>ANDRESSA TRIACCA:07265685970</p> <p>_____ 1ª Testemunha</p>	<p>Assinado digitalmente por JAIRES CANTON:75791870949 ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC-SOLUTI Multis e, OU=170566000173, OU=Thereseuk, OU=Certificado IP A3, CN=JAIRES CANTON:75791870949 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.27 16:12:03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>JAIRES CANTON:75791870949</p> <p>_____ 2ª Testemunha</p>

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Re: CONTRATO EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

De Instituto Premium em 2024-08-27 10:45

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa **EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS, decorrente do Processo Licitatório n. 48/2024, Inexigibilidade de licitação n. 14/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitatório; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter, 27 de ago. de 2024 às 10:08, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Já alterei, veja se está OK, ai já fiz nos outros 2 contratos também.

Em 2024-08-26 17:51, Instituto Premium escreveu:

Faltou a cláusula das penalidades. Lei 14.133, art. 92- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 07:30, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONTRATO EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA
Data: 2024-08-23 17:11
De: juridico2@palmitos.sc.gov.br
Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Processo Licitatório nº 149/2024
Edital de Pregão Presencial nº. 048/2024.
 O Município de Seara, SC., comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/2021, estará recebendo impreterivelmente até às 13h30min do dia 10/09/2024, "envelopes" referentes à seleção de fornecedores para aquisição de óleos, graxas e fluidos diversos destinados a atender as necessidades do município de seara/sc. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 27 de agosto de 2024. Edemilson Canale – Prefeito de Seara.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 60/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **EMPLACA FABRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA.** Valor total: R\$ 3.800,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 61/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA.** Valor total: R\$ 9.400,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** com julgamento do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelo Edital e os documentos que o fundamentam. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024, às 08h30min. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 até as 08h15min, do dia 21/10/2024. LOCAL:** <https://bnc.compras.com>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br> e Diário Oficial do Município **DOM. Galvão/SC, 27 de agosto de 2024.** Admir Edil Dalla Cort – Prefeito Municipal. Cod. TCE 7838366CBDFD5FDA03A2B822C929F4280A861F

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
 O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório n. 43/2024.
Concorrência Eletrônica n. 09/2024.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
Local: Portal de Compras Públicas através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 11/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 11/09/2024 às 09h01min.
 O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
 Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.
 LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
 Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
 O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório n. 42/2024.
Concorrência Eletrônica n. 08/2024.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ALAMBRADO NO LOTEAMENTO ABÍLIO DAL PIVA I, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
Local: Portal de Compras Públicas através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 10/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 10/09/2024 às 09h01min.
 O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
 Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.
 LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 438 - Centro - CEP 89284-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.909.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/2024
 (Processo Administrativo n.º 187/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE MURO E PISO DANIFICADOS EM OBRA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 24/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.

Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 438 - Centro - CEP 89284-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.909.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2024
 (Processo Administrativo n.º 188/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF e e-CNPJ) COM VALIDADE DE 12 MESES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 438 - Centro - CEP 89284-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.909.910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 126/2024.
 Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**
 Contratado: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO E COMPETÊNCIAS SOCIO EMOCIONAIS. RELACIONAMENTO, MOTIVAÇÃO, FELICIDADE E GRATIDÃO COM CARGA HORÁRIA DE 1,5 HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA ASFAG.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições contidas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código de Registro: EF42980A88413512122B891638A2E23DC3964

Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 121/2024 PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para calibração e manutenção preventiva geral de equipamento "Estação total" (marca LEICA - modelo TC705), conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 13/09/2024.
Início da Sessão: dia 13/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
 Registrado com a chave: **D745546E39C22F8D2B87EE7D8E047AAE18EA718A**

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2024.
WAGNER LEONEL
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE: BRITA, PEDRACHÃO, PEDRA PARALELEPÍPEDO E AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO E OBRAS PÚBLICAS.**

O certame realizará-se no dia **09 de setembro, às 13h30min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Jaborá/SC, 27 de agosto de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

142

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 60/2024

Publicação Nº 6368424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5334AE17EF5A4595B073321849D84DC81FDABE4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 60/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: EMLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA. Valor total: R\$ 3.800,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 61/2024

Publicação Nº 6368508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82167E0FFE1D22E299BF848D05B7C680E2926D67

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 61/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA. Valor total: R\$ 9.400,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

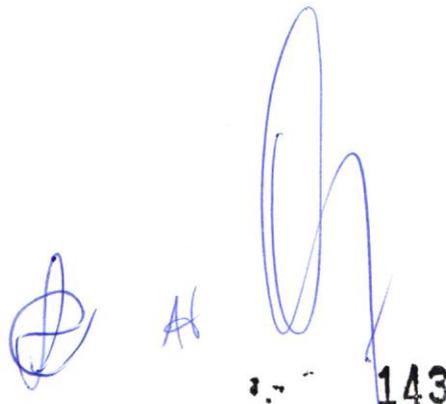
Publicação Nº 6368101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0C8724420CE66FFA39F15A8951FB7A73583B805

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 66/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. Data da entrega dos envelopes: 12/09/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/09/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 27 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



143

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.286.054/0001-51, com sede na Rodovia SCT 283, Km 155, nº 405, Box 04, Bairro Aurora, em Palmitos-SC, neste ato representada por TAMARA PAULETTO, inscrita no CPF sob nº ***.476.***-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS**.

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer os serviços elencados pelos valores seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)
3	VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMÓVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS)	Serviço	20	210,00
4	VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)	Serviço	20	260,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 48/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência do edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.3. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela execução ou fornecimento de cada produto/serviço de que trata a cláusula primeira, o Município pagará a **CONTRATADA** o valor respectivo previsto em tabela.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

5.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no item 4.1, XII, alíneas c, d, e, f, g, do Edital;

5.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.6. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitados e empenhados, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

5.7. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A contratada fornecerá os serviços mediante agendamento, o qual será solicitado através de solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida, conforme quantidade e condições especificados nesta, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via correio eletrônico ou *WhatsApp*.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada, sendo que a mesma deverá ser localizada até 250 km da Sede do município de Palmitos.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e responder pelos danos causados à Administração;

6.5. Se, porventura, houver a necessidade de refazer os serviços devido erro ou insatisfação da Contratante, estes deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela Contratante.

6.6. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do fiscal.

6.7. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Trânsito Brasileiro, e com as Resoluções do CONTRAN.

6.8. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

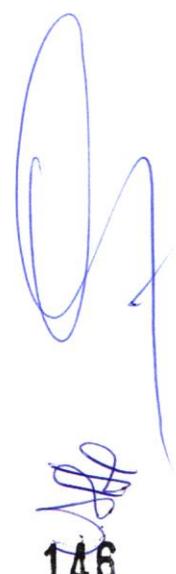
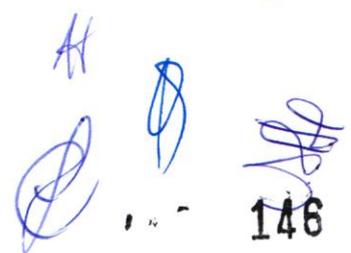
DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
03	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
06	2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
09	2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
17	2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
34	2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

41	2.019 – Manutenção das Atividades da Creche
44	2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar
48	2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais
58	2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte
69	2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
73	2.043 – Manutenção do Programa de \melhorias em Propriedades Rurais
81	2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo
86	2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
88	2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito
91	2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
103	2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes
04	2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
09	2.026 – Manutenção do CAPS
13	2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
16	2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
19	2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU
22	2.060 – Manutenção das Atividades do CEO
27	2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
04	2.037 – Manutenção do SCFV
07	2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
11	2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14	2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
24	10.007 – Fundo Municipal do Idoso
27	2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, informando ao Contratante a respeito da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- c) Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- d) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levado em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- e) Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço;
- i) Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço a ser executado;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, água, hospedagem e demais encargos pertinentes aos serviços;

k) Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora;

l) Responsabilizar-se por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;

m) Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário;

n) Fornecer a todos os seus funcionários e prepostos o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos;

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a autorização de execução/fornecimento;

b) Fiscalizar a execução do objeto;

c) Pagar pelos serviços executados.

8.3. Multas serão aplicadas conforme previsão do edital que deu origem a esta contratação.

8.4. As penalidades cabíveis são aquelas elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo cometimento das infrações descritas no art. 155 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento

H
E
147

formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

10.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.4. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

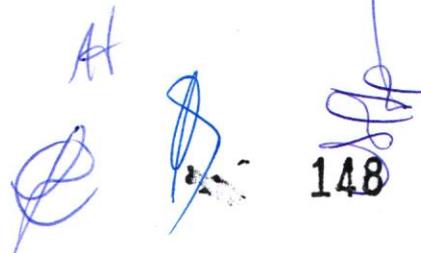
13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

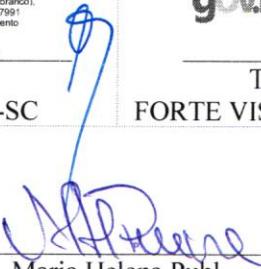
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

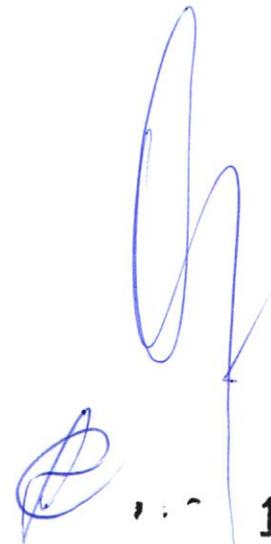


148

- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos-SC, 27 de agosto de 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:0318457991 <small>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:0318457991</small> Razão: Este é o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.27 16:13:54-03'00' Fonte PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>DAIR JOCELY ENGE ENGE:0318457991</p> <hr/> <p>DAIR JOCELY ENGE MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC</p>	<p>Documento assinado digitalmente TAMARA PAULETTO Data: 27/08/2024 20:42:16-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <hr/> <p>TAMARA PAULETTO FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA</p>
 <hr/> <p>Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	
<p>JAIRES CANTON:7 5791870949</p> <p>1ª Testemunha</p>	<p>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:07265685970 <small>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI Multisite v5, OU=7505950001773, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A3, CN=ANDRESSA TRIACCA:07265685970</small> Razão: Este é o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.27 16:13:42-03'00' Fonte PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>ANDRESSA TRIACCA:07265685970</p> <p>2ª Testemunha</p>





Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: CONTRATO EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

De Instituto Premium em 2024-08-27 10:46

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS, decorrente do Processo Licitatório n. 48/2024, Inexigibilidade de licitação n. 14/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitação; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 10:45, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS, decorrente do Processo Licitatório n. 48/2024, Inexigibilidade de licitação n. 14/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitação; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 10:08, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Já alterei, veja se está OK, aí já fiz nos outros 2 contratos também.

Em 2024-08-26 17:51, Instituto Premium escreveu:

Faltou a cláusula das penalidades. Lei 14.133, art. 92- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 07:30, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONTRATO EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA

Data: 2024-08-23 17:11

De: juridico2@palmitos.sc.gov.br

Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 150.

Processo Licitatório nº 149/2024
Edital de Pregão Presencial nº. 048/2024.
 O Município de Seara, SC., comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/2021, estará recebendo impreterivelmente até às 13h30min do dia 10/09/2024, "envelopes" referentes à seleção de fornecedores para aquisição de óleos, graxas e fluidos diversos destinados a atender as necessidades do município de seara/sc. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 27 de agosto de 2024. Edemilson Canale – Prefeito de Seara.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
 Contrato Nº: 60/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA.** Valor total: R\$ 3.800,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
 Contrato Nº: 61/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA.** Valor total: R\$ 9.400,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** com julgamento do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelo Edital e os documentos que o fundamentam. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024, às 08h30min. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 até as 08h15min.** do dia 21/10/2024. LOCAL: <https://bnc.compras.com>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br> e Diário Oficial do Município **DOM. Galvão/SC, 27 de agosto de 2024.** Admir Edil Dalla Cort – Prefeito Municipal. Cod. TCE 7838366CBDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
 O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório n. 43/2024.
Concorrência Eletrônica n. 09/2024.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
Local: Portal de Compras Públicas através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 11/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 11/09/2024 às 09h01min.
 O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
 Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.
 LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
 Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
 O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório n. 42/2024.
Concorrência Eletrônica n. 08/2024.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ALAMBRADO NO LOTEAMENTO ABÍLIO DAL PIVA I, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
Local: Portal de Compras Públicas através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 10/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 10/09/2024 às 09h01min.
 O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
 Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.
 LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89594-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax (49) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/2024
 (Processo Administrativo n.º 187/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>
 Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE MURO E PISO DANIFICADOS EM OBRA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 24/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000095/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.
 Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.

Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89594-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax (49) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2024
 (Processo Administrativo n.º 188/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>
 Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF e e-CNPJ) COM VALIDADE DE 12 MESES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89594-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax (49) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.009.910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 126/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.
 Contratado: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO E COMPETÊNCIAS SOCIO EMOCIONAIS, RELACIONAMENTO, MOTIVAÇÃO, FELICIDADE E GRATIDÃO COM CARGA HORÁRIA DE 1,5 HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA ASFA.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constantes no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024

Código de Registro: EF4298D6A884E3512122BE8951368A8F124DC3964

Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de Agosto de 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 121/2024 PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para calibração e manutenção preventiva geral de equipamento "Estação total" (marca LEICA - modelo TC705), conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 13/09/2024.

Início da Sessão: dia 13/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Mlicitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave:
D745546E39C22F8D2B87EE7D0E47AAE18EA718A

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2024.
WAGNER LEONEL
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE: BRITA, PEDRARCHÃO, PEDRA PARALELEPÍPEDO E AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO E OBRAS PÚBLICAS.** O certame realizar-se-á no dia **09 de setembro, às 13h30min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Jaborá/SC, 27 de agosto de 2024.
 Clevson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

151

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO Nº 60/2024**

Publicação Nº 6368424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5334AE17EF5A4595B073321849D84DC81FDABE4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 60/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: EMLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA. Valor total: R\$ 3.800,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 61/2024

Publicação Nº 6368508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82167E0FFE1D22E299BF848D05B7C680E2926D67

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 61/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA. Valor total: R\$ 9.400,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório nº 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

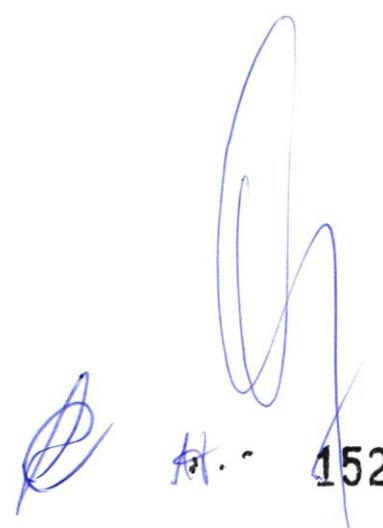
Publicação Nº 6368101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0C8724420CE66FFA39F15A8951FB7A73583B805

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 66/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. Data da entrega dos envelopes: 12/09/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/09/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 27 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



152